



MINUTA DE EDITAL

CONVITE Nº01/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO ESTRUTURAL CONCLUSIVO E PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DE REFORÇO/RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (OAE's) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, NOS LOCAIS INDICADOS NO ITEM 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

**Curitiba
2018**



Sumário

1. IDENTIFICAÇÃO	3
2. CONVOCAÇÃO.....	3
3. SUPORTE LEGAL	3
4. RETIRADA DO CONVITE.....	3
5. INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS	4
6. ALTERAÇÕES DO CONVITE	4
7. IMPUGNAÇÃO	4
8. OBJETO	5
9. RECURSOS FINANCEIROS	5
10. ELEMENTOS INSTRUTORES.....	6
11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
12. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	9
13. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES	10
14. ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO.....	11
15. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇO	12
16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	14
17. TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	17
18. ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	18
19. DISPOSIÇÕES REFERENTES AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	23
20. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	23
21. PROCEDIMENTO NA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.....	23
22. PROCEDIMENTO NA SESSÃO DOS DOCUMENTOS.....	25
23. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	26
24. ADJUDICAÇÃO	27
25. CONTRATAÇÃO.....	27
27. PRAZOS.....	29
28. PAGAMENTO.....	29
29. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.....	30
30. PENALIDADES	30
31. RESCISÃO.....	30
32. DISPOSIÇÕES GERAIS	30
ANEXO A - MODELOS.....	32
ANEXO B – MINUTA DO CONTRATO.....	45
ANEXO C – TERMO DE REFERÊNCIA	54



1. IDENTIFICAÇÃO

Convite nº 01/2018– COMEC
PROCESSO Nº 15.127.599-0

2. CONVOCAÇÃO

2.1. A Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, doravante denominada COMEC, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 029/2018 de 11 de setembro de 2018, expedida pelo Diretor Presidente, torna público que às 14:30 horas do dia 30 de outubro de 2018, na Sede da COMEC, localizada em Curitiba, Paraná, serão recebidos e dado início a abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação para a seleção de empresa especializada visando a sua contratação para a execução dos serviços especificados no objeto deste certame, na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução INDIRETA, regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

3. SUPORTE LEGAL

Esta licitação será regida pela Constituição da República, artigo 37, inciso XXI, pela Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, incisos XX e XXI, pelas normas gerais contidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pela Lei Estadual nº 15.608, de 15 de agosto de 2007 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, demais normas legais pertinentes e ainda, pelas disposições contidas neste Convite, modelos, anexos e termo de referência.

4. RETIRADA DO CONVITE

4.1. O inteiro teor deste Convite, seus modelos, anexos e termo de referência necessários à elaboração da proposta e execução dos serviços poderão ser obtidos gratuitamente pela internet, no *site* <http://www.comec.pr.gov.br>, bem como poderão ser examinados por qualquer interessado na Sede da COMEC, a partir da data de sua publicação, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

4.2. Os interessados também podem obter o inteiro teor deste Convite, seus modelos, anexos e termo de referência apresentando requerimento escrito e protocolado à Comissão Permanente de Licitação acompanhado de 01 (um) CD-ROM para a gravação dos respectivos arquivos digitais.

5. INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS

5.1. Os pedidos de informações ou esclarecimentos a respeito das condições deste Convite, seus modelos, adendos, anexos e de outros assuntos relacionados ao presente certame poderão ser encaminhados pelos interessados, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 04 (quatro) –dias úteis antes da data estabelecida para o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação no *e-mail* licitacoes@comec.pr.gov.br. No entanto será obrigatório o protocolo físico do questionamento na instituição COMEC, até a data acima descrita.

5.2. As respostas aos pedidos de informações ou esclarecimentos recebidos tempestivamente serão disponibilizadas no *site* www.comec.pr.gov.br, a todos os interessados no certame, até 48 (quarenta e oito) horas antes do recebimento dos envelopes (a proposta de preço e os documentos de habilitação), sem identificar os interessados que deram origem à consulta.

6. ALTERAÇÕES DO CONVITE

6.1. A qualquer tempo, antes da data estabelecida para o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, a COMEC poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum pedido de informações ou esclarecimentos solicitado pelos interessados no certame, alterar os termos do Convite mediante a emissão de um adendo.

6.2. No caso da hipótese admitida no item anterior, o adendo será exclusivamente publicado no *site* www.comec.pr.gov.br. Sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados no certame consultarem o referido *site*, *em até* até 24 (vinte e quatro) horas antes do recebimento dos envelopes (a proposta de preço e os documentos de habilitação).

6.3. Nos casos em que a alteração do Convite importe em modificação da proposta de preço, a COMEC prorrogará o prazo de entrega da mesma.

7. IMPUGNAÇÃO

7.1. Os termos deste Convite podem ser impugnados, motivadamente, através de requerimento escrito e protocolado na COMEC, por qualquer cidadão ou interessado em participar da licitação, até 02 (dois dias) úteis antes da data estabelecida no item 2.1.

7.2. A impugnação disposta no item anterior não terá efeito de recurso.

7.3. O silêncio do cidadão ou qualquer interessado neste certame, na oportunidade





própria, implica na decadência do direito de impugnar os termos deste Convite.

7.4. Os interessados em impugnar o presente convite deverão protocolizar petição devidamente fundamentada junto ao departamento de protocolo da COMEC, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, sendo que a mesma será encaminhada à Comissão Permanente de Licitação para julgamento e respostas.

7.5. A impugnação feita tempestivamente pelo interessado no certame (até dois dias úteis antes da data de abertura) não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

7.6. A COMEC deve julgar e responder à impugnação interposta tempestivamente em até 03 (três) dias úteis.

7.7. A COMEC divulgará o resultado do julgamento das impugnações aos interessados no certame, exclusivamente no *site* www.comec.pr.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados no certame verificarem o referido *site*.

8. OBJETO

8.1. A presente licitação tem o seguinte objeto:

Objeto

Contratação de empresa especializada para elaboração de laudo técnico estrutural conclusivo e projeto executivo de engenharia de reforço/ recuperação estrutural para obras de arte especiais (OAE's) no município de São José dos Pinhais, cujo detalhamento está contido no Termo de Referência e demais anexos do presente edital.

Preço máximo

R\$ 220.600,00 (duzentos e vinte mil e seiscentos reais)

Prazo de execução

90 (noventa) dias corridos.

8.2. A COMEC não aceitará os serviços que não estiverem rigorosamente de acordo com as especificações deste Convite, modelos, anexos e termo de referência.

9. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Convite correrão por conta da dotação orçamentária 6731.15.452.18.3069, rubrica 4490-5100, fonte 125, empenho XXXX

10. ELEMENTOS INSTRUTORES

10.1. São parte integrante deste Convite os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o item 6.1:

- a) Carta credencial (modelo nº 01);
- b) Proposta de preço (modelo nº 02);
- c) Planilha de serviços (modelo nº 03);
- d) Cronograma físico-financeiro (modelo nº 04);
- e) Declaração de que a empresa reúne as condições de habilitação exigidas neste Convite (modelo nº 05);
- f) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo nº 06);
- g) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas neste Convite e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (modelo nº 07);
- h) Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental (modelo nº 08);
- i) Declaração de idoneidade (modelo nº 09);
- j) Declaração de recebimento de documentos (modelo nº 10);
- k) Declaração de conhecimento do problema/visita técnica; (modelo nº 11);
- l) Declaração de responsabilidade técnica (modelo nº 12);
- m) Comprovação da capacidade financeira (modelo nº 13);
- n) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo nº 14);
- o) Minuta do contrato de prestação de serviços;
- p) Termo de referência.

10.2. Fica entendido que o Convite, os modelos, anexos, documentos, bem como o termo de referência, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe e/ou obrigação que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado, válido e vinculante.-

11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Poderão participar do presente certame, além das empresas oficialmente convidadas, empresas especializadas e cadastradas junto à Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEAP/PR, brasileiras ou estrangeiras, regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis com o objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Convite, seus anexos, modelos, termo de referência e legislação pertinente.

11.2. Para as empresas estrangeiras interessadas em participar deste certame, as



exigências referentes à habilitação deverão ser atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma português por tradutor juramentado, e ainda, deverão ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativamente e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os demais documentos de habilitação.

11.3. A empresa estrangeira que não funcione no Brasil, interessada em participar desta licitação, deve, na forma dalei:

- a) Estar autorizada a funcionar no País;
- b) Possuir representante no País, regularmente constituído, com poderes expressos para resolver quaisquer questões, receber citação judicial pela sociedade e por ela responder administrativa e judicialmente, sendo que a não indicação de representante implica aceitação dos procedimentos adotados pela COMEC e, conforme o caso, revela quanto aos atos que couberem à empresa;
- c) Sujeitar-se às leis e aos tribunais brasileiros, quanto aos atos ou operações praticados no Brasil.

11.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem participar desta licitação, para o tratamento diferenciado e favorecido com os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, sob as penas da lei, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo nº 06) na sessão de recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos da habilitação e a Comissão Permanente de Licitação deverá anunciar aos participantes da existência de empresas com esses benefícios.

11.5. As microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração de que trata o item anterior, não poderão apresentá-la em momento posterior, presumindo-se então a renúncia por estas empresas do direito ao tratamento diferenciado e favorecido de que trata a Lei Complementar 123/2006.

11.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão estar presentes na sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação através de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do processo licitatório, desde que o mesmo exiba no ato da entrega dos respectivos envelopes a carta credencial (modelo nº 01) com firma reconhecida ou através de procuração reconhecida em cartório, que o identifique como representante da empresa, no qual constem expressos poderes para atuar em todas as fases desta licitação, caso contrário, ficará impedido de manifestar-se ou responder pela empresa.

11.7. No caso de representação por sócio, da empresa interessada em participar da sessão de que trata o item anterior, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para



exercer individualmente direitos e assumir obrigações pela empresa.

11.8. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das empresas participantes deste certame somente poderão participar da sessão como ouvintes.

11.9. A carta credencial (modelo nº 01) e a procuração reconhecida em cartório são documentos avulsos e não devem estar inseridos em nenhum dos envelopes.

11.10. Nenhum representante legal, ainda que devidamente habilitado por carta credencial ou procuração, poderá representar mais de uma empresa participante do certame.

11.11. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta de preço, sob pena de desclassificação de todas.

11.12. A participação nesta licitação importa às empresas no conhecimento e aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no presente Convite, seus modelos, anexos, termo de referência e das exigências e penalidades contidas na legislação pertinente.

11.13. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução do objeto deste Convite:

- a)** Servidor ou dirigente da COMEC;
- b)** Aquele que exerceu ou exerce função pública e participou, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou executivo ou da elaboração deste Convite;
- c)** Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a COMEC, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)** Empresas expressamente declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, direta ou indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- e)** Empresas que se encontrem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;
- f)** Cooperativas.

11.14. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 11.13, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista entre o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, e a COMEC.

11.15. A Empresa Vencedora do certame deverá obrigatoriamente possuir cadastro como fornecedora no site <http://www.comprasparana.pr.gov.br/>



12. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

12.1. Será admitida a participação de consórcios de empresas, observadas as seguintes condições:

12.1.1. Apresentação de instrumento público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá constar:

- a) Designação do consórcio, composição com nome das empresas e o percentual de participação de cada qual;
- b) Objetivos do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, no mínimo igual ao prazo de vigência contratual estabelecido na cláusula quarta do contrato;
- d) Declaração expressa de responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução contratual;
- e) Indicação da empresa líder pelo consórcio, devendo a mesma ser brasileira e possuir, no mínimo, 30% (trinta por cento) de participação na constituição do mesmo, com poderes para representar o consórcio em todas as fases do presente processo licitatório e responsável por todos os entendimentos com a COMEC;
- f) Designação do representante do consórcio que obrigatoriamente deverá estar vinculado à empresa líder e terá poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas;
- g) Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá solidariamente por todos os atos da presente licitação até a conclusão dos serviços dela decorrentes;
- h) Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada, desde a data da apresentação da proposta e durante todo o prazo de vigência contratual.

12.1.2. O instrumento referido no item 12.1.1 deverá estar inserido no envelope nº 2 juntamente com os demais documentos de habilitação constantes no item 18.1.

12.1.3. Somente a empresa líder do consórcio deverá apresentar proposta de preço obedecendo às disposições contidas no item 14.1.

12.1.4. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

12.1.5. As empresas em consórcio poderão efetuar o somatório de seus capitais sociais integralizados para fins de comprovação do capital social mínimo exigido no item 8.1.



12.1.6. Será admitida a participação de consórcio de microempresas ou empresas de pequeno porte se formado exclusivamente entre estas e desde que o somatório das receitas brutas anuais de cada empresa não ultrapasse os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06.

12.1.7. Caso uma empresa integrante do consórcio venha a ser inabilitada/desclassificada, será inabilitado/desclassificado todo o consórcio.

12.1.8. Não será permitida a participação de empresa consorciada isoladamente ou integrando outro consórcio.

12.1.9. O consórcio vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, sua constituição e registro, nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados no item 12.1.1, sob pena de cancelamento da adjudicação, sem direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

13. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

13.1. As empresas interessadas em participar deste certame serão responsáveis por todos os custos relativos à elaboração e submissão dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação. A COMEC não será responsável, de nenhuma maneira, direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

13.2. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação, em local, data e horário fixados no item 2.1 deste Convite, os envelopes fechados e inviolados, gravado em sua parte externa e frontal os dizeres.

RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO DA EMPRESA
CONVITE Nº 02/2011 - COMEC
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
DATA: ____/____/____



RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO DA EMPRESA
CONVITE Nº 02/2011 - COMEC
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA: ____/____/____

13.3. Os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser protocolizados na COMEC, até as 11:30 hs do dia do certame e em casos de força maior (falta de luz, falha do sistema de protocolo da COMEC) o responsável pelo protocolo receberá os envelopes, e dará o recebido com data, hora e assinatura. Entretanto, a COMEC não irá se responsabilizar por eventual extravio ou atraso na entrega dos referidos envelopes enviados pelos serviços dos Correios ou outro serviço de entrega.

13.4. A proposta de preço, os documentos de habilitação, os demais documentos, bem como todas as correspondências trocadas entre as empresas interessadas no certame e a COMEC deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução, por tradutor juramentado, para o idioma português.

13.5. A sessão de recebimentos dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação se iniciará impreterivelmente no horário fixado no item 2.1, e aberto o primeiro envelope, nenhum outro será recebido, salvo se solicitado pela Comissão Permanente de Licitação para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.6. É facultada à Comissão Permanente de Licitação a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, bem como solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessário e, ainda, solicitar o original de documentos apresentados pela empresa, devendo a mesma apresentá-lo no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do recebimento da solicitação, desde que não haja alteração de sua proposta de preço.

14. ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

14.1. Deverá ser apresentado 01 (um) envelope nº 01, devidamente fechado e inviolado, contendo os seguintes documentos originais:

- a) Proposta de preço (modelo nº 02);



- b) Planilha de serviços (modelo nº 03);
- c) Cronograma físico-financeiro (modelo nº 04);
- d) Declaração de que a empresa reúne as condições de habilitação exigidas neste Convite (modelo nº 05);
- e) Declaração de microempresa ou empresa e pequeno porte (modelo nº 06), quando for o caso;
- f) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial com data de emissão não anterior a 60 (sessenta) dias da data estabelecida no item 2.1;

14.2. Os documentos originais constantes nas letras “a” a “f”, do item 14.1, deverão ser apresentados observando-se, preferencialmente, os seguintes requisitos:

- a) Grampeados em um único volume ou caderno;
- b) As folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7) cm, numeradas em ordem crescente e rubricadas pela empresa;
- c) Datilografados ou digitados;
- d) Não conter emendas ou rasuras.

14.3. As empresas deverão apresentar todos os documentos de que trata o item 14.1, para fins de análise das propostas de preço, na ordem estabelecida neste Convite.

15. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇO

15.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em documento original, conforme o modelo nº 02.

15.2. A apresentação da proposta de preço, na licitação, será considerada como prova de que a empresa:

- a) Examinou completamente todos os documentos, modelos, anexos e termo de referência;
- b) Os comparou entre si;
- c) Obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso;
- d) Detém os documentos desta licitação lhe permitiram elaborar uma proposta de preço totalmente condizente com o objeto licitado;
- e) Obteve todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações referentes ao objeto desta licitação e que tem ciência do objeto do contrato (modelo nº 11);
- f) Aceita os termos deste Convite;
- g) Adere integralmente às condições da minuta de contrato;
- h) Sendo vencedora da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto deste Convite.

15.3. A proposta de preço apresentada pela empresa deverá atender aos seguintes



requisitos:

I – Preferencialmente:

- a) Conter todas as informações exigidas no modelo nº 02;
- b) Constar a razão social, endereço, CNPJ/MF, telefone, *e-mail* da empresa;
- c) Data;
- d) Apresentar o número desta licitação.

II – Obrigatoriamente:

- a) Valor global da proposta de preço em moeda corrente nacional, grafado em algarismos arábicos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e por extenso;
- b) Prazo de execução do objeto conforme o item 8.1;
- c) Prazo de validade da proposta de preço não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data estabelecida no item 2.1;
- d) Conter o nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

15.4. No valor global da proposta de preço deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Convite, mas julgadas essenciais à execução do objeto desta licitação.

15.5. O valor global da proposta de preço é de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

15.6. A empresa deve apresentar proposta de preço precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

15.7. A apresentação da proposta de preço pela empresa em desconformidade com o estabelecido neste Convite implicará na sua desclassificação.

15.8. A empresa que estabelecer prazo de validade da proposta inferior ao definido na letra “c” do item 15.3 terá a sua proposta de preço desclassificada, podendo a impropriedade ser saneada pela proponente na sessão de abertura pelo representante indicado.

15.9. Para o correto preenchimento da planilha de serviços deverão ser observados os seguintes requisitos:



- a) Os serviços deverão ser relacionados na planilha de serviços (modelo nº 03), na coluna “DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS”;
- b) As unidades deverão ser relacionadas na planilha de serviços (modelo nº 03), na coluna “UNIDADE”;
- c) As quantidades deverão ser relacionadas na planilha de serviços (modelo nº 03), na coluna “QUANTIDADES”;
- d) Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na planilha de serviços (modelo nº 03), na coluna “PREÇO UNITÁRIO”, e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o termo de referência, as especificações e as demais peças fornecidas pela COMEC;
- e) Os preços parciais deverão ser relacionados na planilha de serviços (modelo nº 03), na coluna “PREÇO PARCIAL” e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário;
- f) Os preços subtotais deverão ser relacionados na planilha de serviços (modelo nº 03) na coluna “PREÇO SUBTOTAL” e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços;
- g) O preço total deverá ser relacionado na planilha de serviços (modelo nº 03) na coluna “PREÇO TOTAL” e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

15.10. Os preços unitários, os preços parciais, os preços subtotais e o preço total da planilha de serviços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, grafados em algarismos arábicos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

15.11. O cronograma físico-financeiro (modelo nº 04) deverá ser preenchido conforme o apresentado no item 7.2 – Cronograma físico-financeiro do Termo de Referência, constando o nome, número do registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e assinatura do engenheiro responsável indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

15.12. O cronograma físico-financeiro deverá representar o desenvolvimento previsto para a execução total do objeto desta licitação em relação ao tempo, observando o prazo de execução estabelecido no item 8.1.

16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

16.1. Para o julgamento das propostas de preço, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração, exclusivamente, o critério de **menor preço global**, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as empresas participantes no certame.

16.2. As propostas apresentadas serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedora a empresa que apresentar o menor



preço global e que atenda a todas as exigências especificadas neste Convite.

16.3. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas de menor preço global, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao sorteio, como critério de desempate, em ato público, para o qual todas as empresas das propostas de preço empatadas serão convocadas.

16.4. Será realizada a conferência da proposta de preço, da planilha de serviços e do cronograma físico-financeiro, reservando-se a Comissão Permanente de Licitação, o direito de corrigi-los, caso se constate erro aritmético ou de anotação no preenchimento, nas seguintes formas:

16.4.1. Na proposta de preço:

- a) No caso de existir divergência entre o valor global da proposta de preço expresso em algarismos arábicos, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula e o valor por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado;
- b) A proposta de preço corrigida deverá ser aceita expressamente pela empresa. Caso a empresa rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

16.4.2. Na planilha de serviços:

- a) Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no Convite, prevalecerá esta;
- b) Será retificado, se existir, o erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- c) Havendo erro grosseiro e óbvio no preço unitário, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido;
- d) O erro na adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e substituindo-se o total proposto pelo corrigido;
- e) Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global constante na proposta de preço, prevalecerá este, devendo a empresa, como condição para celebração do contrato, apresentar nova planilha de serviços com os valores readequados ao que foi ofertado na proposta de preço;
- f) A planilha de serviços corrigida deverá ser aceita expressamente pela empresa. Caso a empresa rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

16.4.3. No cronograma físico-financeiro:

- a) A Comissão Permanente de Licitação fará a conferência do cronograma

- físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro,
- b) O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela empresa. Caso a empresa rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

16.5. Serão desclassificadas as propostas de preço:

- a) Que não atendam às exigências deste Convite;
- b) Com o valor global superior ao limite estabelecido no item 8.1;
- c) Proponham qualquer oferta de vantagem não prevista no Convite;
- d) Apresentem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais empresas participantes;
- e) Que apresentem o preço global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) Não aceitem correção da proposta de preço;
- g) Com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que as empresas não demonstrem serem viáveis através de documentação que comprove serem fundados em custos de insumos coerentes com os de mercado e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto deste Convite.

16.6. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas de preço cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas de preço superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela COMEC; ou
- b) Valor orçado pela COMEC.

16.7. Se todas as propostas de preço forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá conceder o prazo de até 08 (dias) dias úteis para a apresentação de novas propostas de preço, escoimadas das causas que levaram à sua rejeição.

16.8. As empresas deverão estar aptas, quando solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto deste Convite. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo a ser fixado pelo mesmo, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.



17. TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Convite para fins de habilitação, mesmo que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal.

17.2. Ocorrendo a hipótese do item anterior, as microempresas e empresas de pequeno porte serão habilitadas sob condição.

17.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da COMEC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.4. O termo inicial do prazo previsto no item anterior corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora do certame.

17.5. A Comissão Permanente de Licitação enviará notificação, através de *e-mail*, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora do certame regularize a restrição da documentação referente a regularidade fiscal.

17.6. Após a entrega, pela microempresa ou empresa de pequeno porte e devidamente notificada, dos documentos que comprovem a regularização da restrição referentes a regularidade fiscal, a Comissão Permanente de Licitação fará análise dos referidos documentos e decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada a todas as empresas participantes do certame através de *e-mail* e publicado o resultado final na imprensa oficial.

17.7. A interposição de recurso pelas empresas participantes do certame só se iniciará após a divulgação do resultado final estabelecido no item anterior.

17.8. A não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto no item 17.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07, sendo facultado à COMEC convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17.9. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

17.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preço apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou



até 10% (dez por cento) superiores à proposta de preço mais bem classificada.

17.11. Ocorrendo o empate estabelecido no item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, na própria sessão de abertura das propostas de preço, se presente o seu representante legalmente constituído ou, no prazo de 24 horas contado a partir da sua notificação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da letra “a” do item 17.11, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto previsto no item 17.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese do empate ficto previsto no item 17.10, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta de preço.

17.12. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item 17.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta de preço originalmente vencedora do certame.

17.13. O disposto no item 17.11 somente se aplicará quando a melhor proposta de preço inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18. ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1. Deverá ser apresentado 01 (um) envelope nº 02 devidamente fechados e inviolado contendo os documentos, em uma única via e com a data de validade em vigência, referentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República, observados preferencialmente os seguintes requisitos:

- a) Grampeados em um único volume ou caderno;
- b) As folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7) cm, numeradas em ordem crescente e rubricadas pela empresa;
- c) Datilografados ou digitados;
- d) Não conter emendas ou rasuras.

18.2. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial e cédula de identidade, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas neste Convite e documentos pertinentes, bem como, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (modelo nº 07);
- f) Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental (modelo nº 08);
- g) Declaração de idoneidade (modelo nº 09).

18.3. Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de empresa individual ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), no caso dos demais tipos societários;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
 - c.1) Federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
 - c.2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;
 - c.3) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;
 - c.4) No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) No caso da empresa pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

18.4. Quanto à qualificação técnica:

- a) Prova de registro, tanto da pessoa jurídica como da pessoa física, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;
- b) Declaração de recebimento de documentos (modelo nº 10);
- c) Declaração de conhecimento do problema/visita técnica; (modelo nº 11);
- d) Comprovação pelo Engenheiro Civil coordenador de equipe de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo no mínimo:
 - d.1) **Capacidade Técnica Profissional Mínima:** Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que executou ao menos 03 (três) projetos de recuperação e/ou reforço de OAE (pontes ou viadutos ou trincheiras).
 - d.2) **Experiência Técnica Profissional Mínima:** Certidão de Acervo técnico expedido pelo Crea, com atuação na área de engenharia civil, para comprovação de atuação como Engenheiro Civil por período igual ou superior a 10 anos consecutivo ou alternado, sendo uma CAT por ano, sendo que serão consideradas as CAT's que se prolongaram por mais de um ano. O Engenheiro Civil coordenador de equipe deverá apresentar a Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA, comprovando atuação em Projetos de Obras e Serviços Similares ao Objeto da Licitação em suas especialidades. O acervo técnico especificado em cada projeto deverá ser do profissional titular que prestará o serviço de elaboração de projeto.
 - d.3) A comprovação de 10 anos de experiência do coordenador deverá ser feita por 10 (dez) Certificados de Acervo Técnico (CAT) na função de engenheiro civil, um certificado por ano. (se um Certificado se prolongar por mais tempo, será consireda para os anos da comprovação exigida)
 - d.4) Todos os Certificados de Acervo Técnico deverão ser acompanhados de suas respectivas ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.
- e) **Capacitação Técnica da Empresa:** Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que o Responsável Técnico da Empresa executou ao menos 1(um) serviço similar ao especificados no objeto desse edital.;
- f) Indicação de Engenheiro Civil para a função de assistente, com registro no CREA
- g) Considera-se, para fins desta licitação, atividade pertinente e compatível a comprovação e execução de laudo técnico, projeto de reforço, em Obras de Artes Especiais – OAE.
- h) Declaração de responsabilidade técnica (modelo nº 12), indicando o engenheiro responsável pela execução do objeto deste Convite, até o

recebimento definitivo pela COMEC, do preposto para representá-la no local da execução dos serviços, que poderá ser a mesma pessoa, bem como a relação e qualificação de cada um dos membros da equipe técnica da empresa, que deverá ser composta, no mínimo, 1(um) Profissional Engenheiro Civil, com atribuição de responsável pelo Laudo Técnico Estrutural Conclusivo e Projeto Executivo Estrutural, com comprovação de vínculo à empresa contratada;

- e.1) No início da execução dos serviços, o engenheiro responsável indicado deverá apresentar ART para a COMEC, compatível com sua responsabilidade técnica e função assumida junto ao contrato a ser celebrado;
- e.2) É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo engenheiro responsável ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma empresa;
- i) Comprovação de vínculo, entre o engenheiro responsável pela execução do objeto deste Convite e o preposto, com a empresa, através do contrato social, em se tratando de profissionais pertencentes ao quadro societário, ou mediante registro em carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviço.
- j) Declaração de visita técnica obrigatória, emitida pela COMEC (item 12 do termo de referência).

18.5. Quanto à qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data estabelecida no item 2.1;
 - a.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa e deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente registrados e assinados;
 - a.2) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações, deverá ser apresentado em publicação em diário de grande circulação;
 - a.3) As sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa;
- b) A boa situação financeira da empresa será avaliada através do modelo nº 13, onde serão verificados os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os seguintes:

Liquidez (LG)	Geral	Liquidez Corrente(LC)	Endividamento (E)
1,00 (valor mínimo)		1,00 (valor mínimo)	0,60 (valor máximo)

b.1) Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser calculados utilizando-se as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$E = \frac{PC + ELP}{AC + RLP + AP}$$

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

AP – Ativo Permanente

b.2) Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser apresentados com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

18.6. Quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República:

- a) Declaração, sob as penas da lei, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo nº 14).



19. DISPOSIÇÕES REFERENTES AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via e com a data de validade em vigência, referentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República.

19.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por algum membro da Comissão Permanente de Licitação até a data estipulada no item 2.1, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

19.3. Quando a data de validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a **60 (sessenta) dias** da data estabelecida no item 2.1, exceto para o documento da letra “f” do item 14.1 e os documentos referentes às letras “d”, “e” e “g” do item 18.4.

19.4. A ausência de assinatura, em algum documento apresentado pelas empresas, poderá ser saneada se o representante legal estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

19.5. Os documentos de habilitação relacionados nos itens 18.3, 18.4 e 18.5 poderão ser substituídos por certificado de registro cadastral emitido pela **Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEAP/PR**, com vigência e validade plena.

20. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1. A Comissão Permanente de Licitação fará a conferência dos documentos apresentados e serão consideradas habilitadas as empresas que atenderem integralmente às disposições estabelecidas neste Convite.

20.2. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

20.3. Se todas as empresas forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá conceder o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que levaram à sua rejeição.

20.4. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarada a empresa vencedora do certame.

21. PROCEDIMENTO NA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

21.1. No dia, horário e local estabelecidos no item 2.1, a Comissão Permanente de



Licitação receberá os envelopes protocolados fechados e inviolados de cada empresa, diretamente do responsável pelo protocolo da instituição.

21.2. Iniciada a sessão, não mais caberá desistência por parte das empresas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

21.3. A Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as empresas participantes que assim o desejarem, rubricará os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação.

21.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, serão abertos nesta sessão, ficarão sob guarda da Comissão Permanente de Licitação até a abertura dos mesmos, em sessão com data a ser definida.

21.5. O representante legal da empresa, com poderes para intervir nas fases do processo licitatório, deverá apresentar nesta sessão, a carta credencial (modelo nº 01) com firma reconhecida ou procuração reconhecida em cartório, que o identifique como representante da empresa, no qual constem expressos poderes para atuar em todas as fases desta licitação.

21.6. A Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes contendo as propostas de preço, facultando aos presentes rubricá-las.

21.7. Existindo empresas participantes com os benefícios da Lei Complementar 123/2006, a Comissão Permanente de Licitação anunciará aos participantes a existência destas empresas.

21.8. Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos deste Convite e desclassificará as propostas desconformes ou incompatíveis.

21.9. A Comissão Permanente de Licitação procederá ao julgamento e classificação das propostas restantes, de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Convite.

21.10. As propostas de preços poderão ser analisadas pelos presentes na sessão, que poderão apresentar impugnação por escrito a alguma proposta em desacordo com este Convite.

21.11. Não havendo manifestação por parte das empresas participantes, a Comissão Permanente de Licitação encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento das propostas de preço e a data da sessão de abertura dos documentos de habilitação será encaminhado aos interessados através de *e-mail*, publicado no *site* www.comec.pr.gov.br e na imprensa oficial.



21.12. Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará todos os atos, reclamações, observações, impugnações e os valores das propostas de preço, bem como demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelas empresas presentes que assim o desejarem.

22. PROCEDIMENTO NA SESSÃO DOS DOCUMENTOS

22.1. No dia, horário e local estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas classificadas nos 03 (três) primeiros lugares.

22.2. Os envelopes contendo as propostas de preço das empresas desclassificadas serão devolvidos nesta sessão. Caso as empresas desclassificadas não estejam presentes, os referidos envelopes serão devolvidos, após a homologação desta licitação, através dos meios convencionais.

22.3. Após a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, os mesmos serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as empresas presentes que o desejarem.

22.4. Na sessão ou em momento seguinte, conforme o disposto no item 22.9, a Comissão Permanente de Licitação procederá a verificação do atendimento das exigências do Convite e inabilitará as empresas com os documentos em desconformidade.

22.5. Se inabilitada a empresa melhor classificada, serão analisados os documentos de habilitação da empresa com a proposta classificada em 2º (segundo) lugar, e assim, sucessivamente, até que uma empresa classificada atenda às condições fixadas neste Convite.

22.6. Os documentos de habilitação poderão ser analisados pelas empresas presentes na sessão, que poderão apresentar impugnação por escrito a algum documento em desacordo com o Convite.

22.7. Não havendo manifestação por parte das empresas participantes, a Comissão Permanente de Licitação encerrará a sessão informando que o resultado final da licitação será publicado no *site* www.comec.pr.gov.br e na imprensa oficial.

22.8. Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará todos os atos, observações, impugnações, bem como demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelas empresas presentes que assim o desejarem.

22.9. É facultado à Comissão Permanente de Licitação optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada dos documentos de habilitação, se assim



entender necessário.

22.10. Havendo a suspensão dos trabalhos e após análise dos documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação informará às empresas participantes, o resultado final da licitação será publicado no *site* www.comec.pr.gov.br e na imprensa oficial.

23. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1. Dos atos praticados pela COMEC decorrentes da aplicação dos dispositivos deste Convite caberá recurso, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados a partir da publicação do ato na imprensa oficial, nos casos de:

- a) Julgamento das propostas de preço;
- b) Habilitação ou inabilitação das empresas participantes deste certame;
- c) Anulação ou revogação desta licitação;
- d) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 130 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

23.2. As empresas participantes do certame interessadas em interpor recurso ou contrarrazões deverão protocolizar petição devidamente fundamentada, dirigida ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, junto ao departamento de protocolo da COMEC, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00.

23.3. O recurso previsto nas letras “a” e “b” do item 23.1 terá efeitos suspensivos.

23.4. O recurso interposto será comunicado às demais empresas participantes do certame, que poderão contra-arrazá-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

23.5. Analisado o recurso e as contrarrazões, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a Comissão Permanente de Licitação pode:

- a) Rever a decisão; ou
- b) Remeter os autos ao Diretor Presidente da COMEC, motivando a manutenção da decisão.

23.6. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento dos autos, o Diretor Presidente da COMEC, intimará os interessados da decisão e seus fundamentos.

23.7. O acolhimento do recurso implica alteração das decisões anteriores e o refazimento dos atos decorrentes, aproveitando-se os que não forem atingidos pela



decisão.

23.8. Nenhum prazo para interposição de recurso ou para contrarrazões se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

23.9. As contrarrazões pelas demais empresas participantes do certame e a remessa da decisão do recurso ao Diretor Presidente da COMEC terá o prazo de 03 (três) dias.

23.10. O silêncio das empresas participantes neste certame, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer.

24. ADJUDICAÇÃO

24.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o objeto deste certame será adjudicado à empresa vencedora, devendo o adjudicatário ser convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item 25.1.

25. CONTRATAÇÃO

A execução do serviço dar-se-á mediante contrato de prestação de serviços (modelo nº 15), a ser firmado entre a COMEC e a empresa vencedora desta licitação.

Até a assinatura do contrato de prestação de serviços (modelo nº 15), a COMEC poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer empresa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

25.1. Após a adjudicação, a empresa vencedora será convocada para assinar o contrato de prestação de serviços (modelo nº 15), dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei, devendo apresentar à COMEC os seguintes documentos:

- a) Quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná;
- b) Constituição e registro do consórcio, se for o caso, nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados no item 12.1.1, sob pena de cancelamento da adjudicação, sem direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

25.2. É facultado a COMEC, quando a empresa convocada não assinar o contrato, convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em



igual prazo e nas mesmas condições propostas pela empresa primeira classificada, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no artigo 150 da Lei Estadual nº15.608/07.

26. GARANTIA DE EXECUÇÃO

26.1. A empresa vencedora desta licitação deverá apresentar até a data de assinatura do contrato, juntamente com os documentos constantes nas letras "a" e "b" do item 25.1, a formalização da garantia de execução, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor contratual, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

26.2. O recolhimento da garantia de execução se dará na Tesouraria da COMEC, e a empresa vencedora deste certame poderá optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;

26.3. A garantia de execução de que trata o item 26.1 deverá ter a sua validade, no mínimo igual ao prazo de vigência contratual estabelecido na cláusula quarta do contrato.

26.4. Em caso de prorrogação do prazo de duração do contrato, a garantia de execução deve ser igualmente estendida.

26.5. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item 26.2, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

26.6. A contratada perderá a garantia de execução quando:

- a) Da inadimplência das obrigações ou rescisão unilateral do contrato;
- b) Quando do não recebimento provisório e definitivo ou não aceitação pela COMEC dos serviços.

26.7. A devolução da garantia de execução, ou o valor que delas restarem dar-se-á por requerimento, após o término de vigência do contrato, mediante a apresentação de:



- a) Termo de recebimento definitivo;
- b) Certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

27. PRAZOS

27.1. Na contagem dos prazos, previstos neste Convite, excluir-se-á o dia da publicação, notificação ou convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Convite em dia de expediente na COMEC.

27.2. O prazo de execução dos serviços será contado a partir da data da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial.

27.3. O prazo de execução dos serviços poderá ser alterado nos casos especificados na cláusula terceira do contrato de prestação de serviços.

28. PAGAMENTO

28.1. O pagamento, dos serviços efetivamente executados pela contratada, será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 20 (vinte) dias úteis após a entrega dos produtos de cada etapa e de sua aprovação por parte da COMEC, bem como da apresentação correta da nota fiscal/fatura dos serviços executados, desde que atendidas as condições para liberação do mesmo e será realizado da seguinte maneira:

Primeira parcela referente ao produtos:

Relatório Preliminar (item 6.1 do Termo de Referência) representando essa parcela 57,84 % (cinquenta e sete, virgula oitenta e quatro por cento) do valor total do serviço.

Segunda parcela referente ao produtos:

Projeto Executivo e Laudo Técnico conclusivo para Validação (item 6.2 do termo de Referência) representando essa parcela 15,05 % (quinte, virgula cinco por cento) do valor total do serviço.

Para o recebimento dessa parcela, a empresa deverá apresentar o Relatório preliminar, aprovado pela COMEC.

Terceira parcela referente ao produtos:

Projeto Executivo e Laudo Técnico Estrutural Conclusivo (item 6.3 do Termo de Referência) representando essa parcela 27,11 % (vinte e sete virgula onze por cento) do valor total do serviço

28.2. O faturamento deverá ser protocolizado, em 02 (duas) vias (original e cópia), - Protocolo da COMEC, endereçado à tesouraria, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 e deverá ser apresentado conforme segue, de modo a padronizar



condições e forma de apresentação:

- a) Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, a indicação da etapa dos trabalhos, bem como, destaque do valor e da alíquota do ISS, já recolhido e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura ou entrelinhas e esteja certificada pelo responsável da empresa.

28.3. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- a) da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- b) do Termo de Recebimento Definitivo;

28.4. O faturamento deverá ser efetuado em nome da COMEC, CNPJ 07.820.337/0001-94.

28.5. Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte NÃO SERÁ PAGO.

29. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

29.1. Os recebimentos provisórios e definitivos do serviço estão disciplinados na cláusula décima terceira do contrato de prestação de serviços.

30. PENALIDADES

30.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na cláusula nona do contrato de prestação de serviços.

31. RESCISÃO

31.1. A COMEC se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na cláusula décima do contrato de prestação de serviços.

32. DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Todos os horários definidos neste Convite, anexos e comunicados têm como referência o horário oficial de Brasília, Distrito Federal.

32.2. A COMEC se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à empresa o direito de qualquer reclamação ou indenização.

32.3. A COMEC poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não



acorrerem empresas à licitação ou nenhuma das propostas de preço satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição ou conluio.

32.4. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do Convite, bem como declara a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentadas.

32.5. A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das empresas durante o processolicitatório.

32.6. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores da COMEC não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das empresas.

32.7. Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, esses eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator imprevisível.

32.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Curitiba, 18 de outubro de 2018.

Louvanir J. Meneguesso
Presidente da COMEC



ANEXO A - MODELOS

- i. Carta credencial (modelo nº 01);
- ii. Proposta de preço (modelo nº 02);
- iii. Planilha de serviços (modelo nº 03);
- iv. Cronograma físico-financeiro (modelo nº 04);
- v. Declaração de que a empresa reúne as condições de habilitação exigidas neste Convite (modelo nº 05);
- vi. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte se for o caso (modelo nº 06);
- vii. Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas neste Convite e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (modelo nº 07);
- viii. Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental (modelo nº 08);
- ix. Declaração de idoneidade (modelo nº 09);
- x. Declaração de recebimento de documentos (modelo nº 10);
- xi. Declaração de conhecimento do problema; (modelo nº 11);
- xii. Declaração de responsabilidade técnica (modelo nº 12);
- xiii. Comprovação da capacidade financeira (modelo nº 13);
- xiv. Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo nº 14);



CARTA CREDENCIAL

Local, ____ de ____ de 2018

À Comissão Permanente de Licitação
Convite nº 01/2018- COMEC

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela empresa (inserir nome da empresa), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar as sessões de abertura das propostas de preço e dos documentos de habilitação, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

(nome, nº do RG e assinatura do representante legal pela empresa)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal pela empresa



MODELO Nº 02

(razão social, endereço, CNPJ/MF, telefone, *fac-símile*, *email*)

PROPOSTA DE PREÇO

Local, ____ de ____ de 2018.

À Comissão Permanente de Licitação
Convite nº 01/2018- COMEC

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preço, a preço fixo, para a Contratação de empresa especializada para elaboração de laudo técnico estrutural, conclusivo e projeto executivo de engenharia de reforço / recuperação estrutural para obras de arte especializada no Município de São José de Pinhais

O preço global proposto para execução dos serviços é de R\$ XXXXXXXX (valor por extenso)

O prazo de execução do objeto é de 90 dias (noventa) dias contados a partir da data da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial.

O prazo de validade da proposta de preço é de (inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso) dias a partir da data estabelecida para o recebimento das propostas de preço e os documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)



MODELO Nº 03

PLANILHA DE SERVIÇOS

Local, ____ de ____ de 2018.

À Comissão Permanente de Licitação
Convite nº 01/2018- COMEC

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa planilha de serviços, a preço fixo, para a Contratação de empresa especializada para elaboração de laudo técnico estrutural, conclusivo e projeto executivo de engenharia de reforço / recuperação estrutural para obras de arte especializada no Município de São José de Pinhais.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade total	% sobre o TOTAL	Preço Unitário	Preço Total (Máximo)
1.	Relatório Preliminar			57,84%		R\$ 127.600,00
1.1	Relatório Preliminar	und.	1			
1.2	Serviços Especializados					
1.2.1	a. Esclerometria	und.	120	21,76%	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxxx
1.2.2	c. Carbonatação	und.	120	15,78%	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxxx
1.2.3	d. Pacometriae de propagação de onda ultrassônica.	und.	120	7,62%	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxxx
1.2.4	Retirada de Testemunho	und.	12	0,54%	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxxx
1.2.5	Rompimento de Testemunho	und.	12	0,54%	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxxx
1.2.6	f. Ultrassom	und.	2	4,71%	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxxx
1.2.7	h. Detecção de corrosão da armadura e Permeabilidade no local	und.	120	5,98%	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxxx
1.2.8	h. Relatório Técnico (Ensaio)	und.	1	0,91%	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxxx

Item	Descrição	Unidade	Quantidade total	% sobre o TOTAL	Preço Unitário	Preço Total (Máximo)
2.	Projeto Executivo (Produto para Validação)			15,05%		R\$ 33.200,00
2.1	Projeto Executivo	und.	1			



MODELO Nº 03

2.1.1	Ponte Sobre o Rio Iguaçu		1	5,44%	R\$	xxxxxx	R\$	xxxxxxx
2.1.2	Trincheira Arapongas		1	3,63%	R\$	xxxxxx	R\$	xxxxxxx
2.1.3	Trincheira Av. Com. Paulo Lepinski		1	1,81%	R\$	xxxxxx	R\$	xxxxxxx
2.1.4	Trincheira Av. Maringa		1	1,81%	R\$	xxxxxx	R\$	xxxxxxx
2.1.5	Fechamenrto Av. Rui Barbosa		1	0,54%	R\$	xxxxxx	R\$	xxxxxxx
2.1.6	Trincheira sob as Ruas Joaquim Nabuco e Claudino dos Santos		1	1,81%	R\$	xxxxxx	R\$	xxxxxxx
Item	Descrição	Unidade	Quantidade total	% sobre o TOTAL	Preço Unitário		Preço Total (Máximo)	
3.	Projeto Executivo e Relatório Técnico: Laudo Estrutural Conclusivo			27,11%			R\$ 59.800,00	
3.1	Projeto Executivo Consolidado	und.	1					
3.1.1	Ponte Sobre o Rio Iguaçu		1	8,16%	R\$	xxxxxx	R\$	xxxxxxx
3.1.2	Trincheira Arapongas		1	5,44%	R\$	xxxxxx	R\$	xxxxxxx
3.1.3	Trincheira Av. Com. Paulo Lepinski		1	2,72%	R\$	xxxxxx	R\$	xxxxxxx
3.1.4	Trincheira Av. Maringa		1	2,72%	R\$	xxxxxx	R\$	xxxxxxx
3.1.5	Fechamenrto Av. Rui Barbosa		1	0,82%	R\$	xxxxxx	R\$	xxxxxxx
3.1.6	Trincheira sob as Ruas Joaquim Nabuco e Claudino dos Santos		1	2,72%	R\$	xxxxxx	R\$	xxxxxxx
3.2	Relatório Técnico: Laudo Estrutural Conclusivo	und.	1	4,53%	R\$	xxxxxx	R\$	xxxxxxx
Preço Total Proposto: R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)								

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

(nome, nº do CREA e assinatura do engenheiro responsável da empresa)



MODELO Nº 04

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Local, ____ de ____ de 2018.

À Comissão Permanente de Licitação Convite
nº 01/2018- COMEC

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nosso Cronograma Físico-Financeiro, a preço fixo, para a Contratação de empresa especializada para elaboração de laudo técnico estrutural, conclusivo e projeto executivo de engenharia de reforço / recuperação estrutural para obras de arte especializada no Município de São José de Pinhais.

		PRAZO (DIAS)							TOTAL	90 dias		
	DIAS (PRODUTO)		30	5	30	10	10	-	5	10		
	DIAS (ACUMULADO)		30	35	60	70	80	80	85	90		
item	Descrição											
1.	Relatório Preliminar: Levantamento técnico das patologias: diagnóstico, e proposições de reparação (6.1)	% Físico	57,84%	APROVAÇÃO E VERIFICAÇÃO		APROVAÇÃO E VERIFICAÇÃO	CORREÇÕES DA EMPRESA	APROVAÇÃO E VERIFICAÇÃO				
		% Financ.	57,84%									
2.	Projeto Executivo e Laudo Técnico Estrutural Conclusivo para Validação (6.2)	% Físico			15,05%							
		% Financ.			15,05%		15,05%					
3.	Projeto Executivo e Laudo Técnico Estrutural Conclusivo(6.3)	% Físico								27,11%		
		% Financ.								27,11%		100%
% ACUMULADO												
%	FÍSICO		57,84%	57,84%	72,89%	72,89%	72,89%	100%	100%	100%		
			57,84%	57,84%	15,05%	15,05%	15,05%	27,11%	27,11%	27,11%		
%	FINANCEIRO			R\$ XXX,X X			R\$ XXX,XX			R\$ XXX.X X		

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

(nome, nº do CREA e assinatura do engenheiro responsável da empresa)



MODELO Nº 05

DECLARAÇÃO DE QUE REÚNE AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Local, ____ de ____ de 2018.

À Comissão Permanente de Licitação
Convite nº 01/2018- COMEC

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da empresa (inserir o nome da empresa), declara que a mesma reúne as condições de habilitação exigidas neste Convite e se declarada vencedora do certame não reunir os requisitos necessários a sua contratação, será aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMEC, nos termos no inciso III do artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608, de 15 de agosto de 2007.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)



MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local, ____ de ____ de 2018.

À Comissão Permanente de Licitação
Convite nº 01/2018- COMEC

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da empresa (inserir o nome da empresa), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (inserir se é microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir do tratamento diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)



MODELO Nº 07

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO CONVITE E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Local, ____ de ____ de 2018.

À Comissão Permanente de Licitação
Convite nº 01/2018- COMEC

O signatário da presente, em nome da empresa (inserir o nome da empresa), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Convite e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela COMEC.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da empresa e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)



MODELO Nº 08

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE
AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIO-AMBIENTAL**

Local, de de 2018.

À Comissão Permanente de Licitação
Convite nº 01/2018- COMEC

Para fins de participação no CONVITE 01/2018, a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, notadamente o Decreto Estadual nº 6.252, de 22 de março de 2006, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socio-ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)



MODELO Nº 09

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local, ____ de ____ de 2018.

À Comissão Permanente de Licitação
Convite nº 01/2018- COMEC

O signatário da presente, em nome da empresa (inserir o nome da empresa), declara, expressamente, que não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica-financeira.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)



MODELO Nº 10

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Local, ____ de ____ de 2018.

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Convite nº 01/2018- COMEC

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da empresa (inserir o nome da empresa), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto do Convite supramencionado.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)



MODELO Nº 11

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO PROBLEMA

À
COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba
Comissão Especial de Licitação
Referência: Carta Convite nº 01-2018 – COMEC

DECLARAÇÃO

.....(nome da empresa licitante), inscrita no CGC/MF
sob o nº, sediada em..... (endereço
completo), declara que visitou e verificou no local e conhece situação das obras
de artes especiais, relatadas nesse convite, e que possui as condições técnicas e
jurídicas para a **ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO ESTRUTURAL CONCLUSIVO
E PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DE REFORÇO/RECUPERAÇÃO
ESTRUTURAL PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (OAE'S) NO MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.**

Local e data

Nome:

RG:

cargo e assinatura do representante legal da empresa / do consórcio.

Obs.: No caso de consórcio o documento deverá ser emitido pela empresa líder.



MODELO Nº 12



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Local, ____ de ____ de 2018.

À Comissão Permanente de Licitação
Carta Convite nº 01/2018- COMEC

Conforme o disposto no Convite em epígrafe, declaramos que o engenheiro responsável pelos serviços preposto, caso venhamos a vencer a referida licitação, são/é:

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL

nº	Nome	Especialidade	nº do CRE	Data do registro

PREPOSTO

nº	Nome	Especialidade	nº do CRE	Data do registro

EQUIPE TÉCNICA

nº	Nome	Especialidade	nº do CRE	Data do registro

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, bem como possuímos equipe técnica, máquinas, equipamentos e instalações necessárias à realização do objeto desta licitação, sob as penas cabíveis.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)



MODELO Nº 13
CAPACIDADE FINANCEIRA

Local, ____ de ____ de 2018
À Comissão Permanente de Licitação
Convite nº 01/2018- COMEC

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da empresa. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pela COMEC, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES

Tipo de Índice	Valor em Reais (R\$)	Índice
$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$		
$LC = \frac{AC}{PC}$		
$E = \frac{PC + ELP}{AC + RLP + AP}$		

Onde:

AC – Ativo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
PC – Passivo Circulante
ELP – Exigível a Longo Prazo
AP – Ativo Permanente

Observação: Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser apresentados com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

(nome, nº CRC e assinatura do contador da empresa)



MODELO Nº 14
DECLARAÇÃO QUANTO AO
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA

Local, ____ de ____ de 2018

À Comissão Permanente de Licitação
Convite nº 01/2018- COMEC

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da empresa (inserir o nome da empresa) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)



ANEXO B – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2018 – COMEC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC E A EMPRESA,NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO PARANÁ, através da COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 6.517, de 02 de janeiro de 1974 e transformada em autarquia pela Lei Estadual nº 11.027, de 29 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob n 07.820.337/0001-94, com sede à rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 3, Santa Cândida, Curitiba/Paraná, doravante denominada COMEC, neste ato representada pelo Coordenador da Região Metropolitana de Curitiba, pelo Diretor Presidente, Louvanir Joãozinho Menegusso, doravante denominada CONTRATANTE e

_____ ,
neste ato representado por seu sócio gerente _____ ,
inscrita no CNPJ sob nº _____ , com sede à
_____, Curitiba, Paraná, doravante denominada CONTRATADA firmam o presente contrato, nos termos da Lei Estadual 15.608/07, das normas gerais previstas na Lei 8666/93, do Convite nº 01/2018, dos documentos integrantes do Protocolo nº _____ e da autorização exarada no referido Protocolo, fazendo-o nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a elaboração de laudo técnico estrutural, conclusivo e projeto executivo de engenharia de reforço / recuperação estrutural para obras de arte especiais (OAE'S) localizadas no município de São José dos Pinhais, segundo as especificações previstas no edital, anexos e termo de referência do Convite nº 01/2018/COMEC.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

O preço global, fixo, para a prestação dos serviços é de R\$ XXX.XXX,XX (valor por extenso), doravante denominado "VALOR CONTRATUAL".



Parágrafo Único

Fica estabelecido que a CONTRATADA apenas fará jus ao pagamento de serviços efetivamente executados, tomando por base os preços unitários discriminados na planilha de serviços da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO, INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar para a CONTRATANTE o objeto deste contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 90 (noventa) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo, nas hipóteses previstas em lei, em especial quando:

- a) Houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pela CONTRATANTE;
- b) Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa da CONTRATANTE;
- c) Por atos da CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- d) Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;
- e) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- f) Outros casos previstos em lei.

Parágrafo Segundo

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato e contratar a execução dos serviços com outra empresa, respeitadas as condições previstas em lei e na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência de 120 (cento e vinte) dias, acrescidos ao prazo de execução.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Convite correrão por conta da dotação orçamentária 6731.15.452.18.3069, rubrica 4490-5100, fonte 125, empenho XXXX

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O pagamento, resultante da contratação do valor global do objeto deste Convite, será efetuado



em moeda brasileira corrente, em até 20 (vinte) dias úteis após a entrega dos produtos de cada etapa e de sua aprovação por parte da CONTRATANTE, bem como da apresentação correta da nota fiscal/fatura dos serviços executados, acompanhada dos documentos pertinentes e será realizado da seguinte maneira:

PRIMEIRA ETAPA: Entrega dos produtos referentes aos itens 6.1, e liberação para faturamento, que deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias da assinatura da Ordem de Serviço (O.S), representando essa parcela 57,84 % (cinquenta e sete, virgula oitenta e quatro por cento) do valor total do serviço. Caso os serviços não sejam aprovados, serão devolvidos acompanhados de relatório de análise. Prazo de análise: 05 (cinco) dias. Prazo para correção na entrega da segunda etapa.

SEGUNDA ETAPA: Entrega do produto referente ao item 6.2 Projeto Executivo e Laudo Técnico conclusivo para Validação deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias da assinatura da Ordem de Serviço (O.S), representando essa parcela 15,05% (quinze, virgula cinco por cento) do valor total do serviço. Caso os serviços não sejam aprovados, serão devolvidos acompanhados de relatório de análise. Prazo de análise: 5 (cinco) dias. Prazo para correção: 05 (cinco) dias.

Observação: A critério da COMEC, e com justificativa técnica do setor de acompanhamento de obras poderá ser realizado o pagamento parcial da segunda etapa, referentes aos produtos 6.1 Relatório Preliminar e 6.2 Projeto Executivo e Laudo Técnico conclusivo para Validação, integrais referentes às respectivas OAE's.

TERCEIRA ETAPA: Entrega do produto referente ao item 6.3 Projeto Executivo e Laudo Técnico Estrutural Conclusivo, e liberação para faturamento, que deverá ser entregue em até 80 (oitenta) dias da assinatura da Ordem de Serviço (O.S), representando esta etapa 27,11 % (vinte e sete virgula onze por cento) do valor total do serviço. Caso os serviços não sejam aprovados, serão devolvidos acompanhados de relatório de análise. Prazo de análise: 5 (cinco) dias. Prazo para correção: 05 (cinco) dias.

Os Pagamentos de cada etapa ocorrerão em até 20 (vinte) dias úteis após a entrega e aceite dos relatórios pela COMEC conforme item 6.

QUARTA ETAPA - Termo de Recebimento

A COMEC emitirá o Termo de Recebimento Definitivo no prazo máximo de 05 dias após o recebimento e aprovação de todos os serviços objeto do contrato.

Parágrafo Primeiro

A empresa contratada, por ocasião do faturamento, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária desta Coordenação, considerando-se o que dispõe o artigo 121 da Lei 15.608/07 e o §2º do artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alteração introduzida pela Lei nº 9.032, de 28.04.95, além da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários – CND da Fazenda Pública Estadual, Federal e Municipal, nos termos da legislação pertinente e da Resolução Conjunta nº 002/2007-PGE/SEFA.

Parágrafo Segundo

O pagamento será efetuado obrigatoriamente através de depósito no **Banco do Brasil** na conta corrente bancária nº _____, agência _____, banco nº _____ instituição financeira, em nome da CONTRATADA.



CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) arcar com todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.
- b) promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto deste contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com o Termo de Referência;
- c) conduzir os serviços em estrita observância com as normas da legislação federal, estadual e municipal, cumprindo as determinações da contratante e dos poderes públicos;
- d) responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento deste contrato venha, direta ou indiretamente, provocar por si ou por seus prepostos, à contratante e/ou terceiros, sem prejuízo das demais cominações aqui estipuladas;
- e) comunicar de imediato, por escrito, à contratante, qualquer ocorrência anormal ou imprevisível na execução dos serviços contratados;
- f) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços;
- g) paralisar o serviço quando o mesmo não estiver sendo executado de acordo com a boa técnica ou com riscos à segurança de pessoas ou bens de terceiros, por determinação da contratante;
- h) assumir, integral e exclusivamente, todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta contratação, nos termos do § 1º do art. 121 da Lei 15.608/07 e do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93.
- i) quando necessário, tomar providências junto às concessionárias de energia elétrica, saneamento e junto às empresas de telecomunicações e distribuição de gás e outras concessionárias ou prestadoras de serviços, sem ônus para a contratante;
- j) comunicar por escrito qualquer variação da condição local não prevista na licitação para que a contratante tome as providências pertinentes;
- l) responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados e materiais empregados, podendo, a Contratante, realizar verificações quando julgar necessário;
- m) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, todos os serviços em



que se verifiquem defeitos, vícios e/ou incorreções, mesmo após a conclusão e aceitação dos serviços;

n) iniciar os serviços a partir da data da publicação do contrato;

o) manter nos serviços, o engenheiro responsável indicado na licitação, sendo possível a substituição somente após expressa autorização da contratante;

p) responsabilizar-se pela segurança e solidez dos serviços indicados no Relatório Diagnóstico e Direcionamento de Solução;

q) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial a regularidade fiscal, na forma prevista pela Resolução Conjunta nº 002/2007-PGE/SEFA

r) apresentar os documentos referidos na Resolução Conjunta nº 002/2007- PGE/SEFA, para fins de recebimento dos pagamentos devidos pela contratada;

s) Cumprir com as obrigações legalmente previstas e aplicáveis ao presente contrato e seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente contrato;

b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;

c) garantir a CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Caso descumpra com alguma das obrigações aqui assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita à pena de multa de 10% sobre o valor contratual a ser descontado do valor devido pelos serviços realizados ou de outros créditos que a CONTRATADA possua junto à CONTRATANTE. Ficarão ainda sujeita à multa moratória de 0,1% por dia que exceder ao prazo de execução, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, em especial a declaração de inidoneidade ou a suspensão do direito de contratar com a CONTRATANTE ou com a administração pública nos casos especificados na lei federal nº 8.666/93 e na lei estadual nº 15.608/2007.

Parágrafo Único

Compete ao Diretor Presidente da COMEC, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades e/ou a rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO



A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando caracterizada a inexecução total ou parcial do contrato;
- c) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- e) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- f) Demais hipóteses mencionadas no artigo 129 da Lei 15.608/07 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência, ficando assegurado a CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a rescisão contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na cláusula décima primeira.

Parágrafo Segundo

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

Parágrafo Quarto

Compete ao Diretor Presidente da COMEC, iniciar o procedimento visando a rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

Nos termos do artigo 102 da Lei 15.608/07 e artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos constantes no Edital, a Contratada presta neste ato, a título de garantia contratual, o valor de R\$ _____, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor descrito na Cláusula Segunda deste instrumento, o qual possui prazo de vigência de _____ dias, representada pela _____.

Parágrafo Primeiro

Em caso de acréscimo dos serviços, a contratada deverá complementar na data da assinatura



do respectivo Termo Aditivo, a garantia contratual, até atingir o percentual estipulado no "caput" desta cláusula. Fica estabelecido que, independentemente dos pagamentos já efetuados pela contratante, os acréscimos - para efeito do valor do depósito da garantia contratual - serão somados ao valor descrito na Cláusula Segunda, isto é, os pagamentos realizados não serão abatidos do valor total deste contrato.

Parágrafo Segundo

No caso da prestação da garantia ser efetuada sobre a modalidade de seguro- garantia, a contratada se obriga a:

- a) comunicar a seguradora, para aprovação de sua apólice, as alterações contratuais;
- b) fazer com que o valor coberto pela apólice esteja plenamente indexado ao contrato;
- c) pagar junto a seguradora, na hipótese de reajustamento monetário ser superior ao estabelecido na respectiva apólice, os valores adicionais, de modo a permitir que os valores das obrigações seguradas mantenham a mesma variação prevista neste contrato;
- d) fazer com que a apólice vigore por todo o período de vigência contratual e somente venha a extinguir-se com o cumprimento integral de todas as obrigações oriundas deste contrato e de seus aditamentos;
- e) constituir em documento único, reunindo todas as apólices, quando necessária a formalização de garantias adicionais resultantes de acréscimos dos serviços e obras.

Parágrafo Terceiro

A garantia contratual será liberada ou restituída à contratada em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE

Somente será cabível reajuste quando presentes as condições estabelecidas pelo artigo 115 da Lei 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O Termo de Recebimento Definitivo, relativos a execução dos serviços, serão lavrados em instrumento próprio, assinados pelas partes e farão parte integrante deste contrato, nos termos do artigo 123, inciso I, alíneas "a" e "b", parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei nº 15.608/07 e do artigo 73, inciso I, alíneas "a" e "b", parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei nº 8666/93.

Parágrafo Primeiro

Ao término dos serviços, a contratada deverá solicitar, por escrito, protocolado no departamento competente da contratante, o recebimento dos mesmos, devendo as partes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, assinar o Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Segundo

O Termo de Recebimento Definitivo somente será lavrado se todos os serviços estiverem



concluídos e aceitos pela contratante e, quando em contrário, será lavrado o Termo de Não Recebimento pela contratante, especificando as razões do ato. Neste caso, deverá a contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

Parágrafo Terceiro

Para assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito - CND do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, referente aos serviços executados e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Parágrafo Quarto

O recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela perfeita execução dos serviços descritos neste contrato, pela solidez e segurança do serviço, nem mesmo a ético-profissional e outras previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Todo o material produzido decorrente da execução dos serviços, objeto desta contratação, ficará de posse e será de propriedade exclusiva do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR E DO FISCAL

Fica indicado como gestor do presente contrato, o Engenheiro e o Fiscal o Engenheiro.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

Coordenador da COMEC



Diretor Presidente da COMEC

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunha 1

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunha 2



ANEXO C

TERMO DE REFERÊNCIA DE PROJETO Contratação de Obras e Serviços de Engenharia

PROTOCOLO: 15.127.599-0

ORGÃO: COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

OBJETO: Contratação de Elaboração de Laudo Técnico Estrutural Conclusivo e Projeto Executivo de Engenharia de Reforço/Recuperação Estrutural para Obras de Arte Especiais (OAE) localizadas no município de São José dos Pinhais, conforme Edital e Termo de Referência.

DATA: OUTUBRO/2018



SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
1. OBJETO	3
2. LOCAIS DOS SERVIÇOS	4
3 DIRETRIZES E REFERENCIAIS	5
4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	6
5 ETAPAS DO SERVIÇO E PROJETO	10
5.1 LEVANTAMENTO PRELIMINAR TÉCNICO DAS PATOLOGIAS DIAGNÓSTICO, E PROPOSIÇÕES DE RECUPERAÇÃO	10
5.1.1 ENSAIOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	11
5.2 ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO ESTRUTURAL CONCLUSIVO E PROJETO EXECUTIVO PARA VALIDAÇÃO	12
5.2.1 APRESENTAÇÃO PARA A VALIDAÇÃO DA COMEC	13
5.3 ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO ESTRUTURAL CONCLUSIVO E PROJETO EXECUTIVO	13
6 PRODUTOS A SEREM ENTREGUES	14
6.1 RELATÓRIO PRELIMINAR : LEVANTAMENTO TÉCNICO DAS PATOLOGIAS: DIAGNÓSTICO, E PROPOSIÇÕES DE REPARAÇÃO	14
6.2 PROJETO EXECUTIVO E LAUDO TÉCNICO ESTRUTURAL CONCLUSIVO PARA VALIDAÇÃO	14
RELATÓRIO DE PROJETO E LAUDO ESTRUTURAL CONCLUSIVO DEVERÁ CONSOLIDAR O PRODUTO DO ITEM 6.1 RELATÓRIO/LAUDO TÉCNICO PRELIMINAR - LEVANTAMENTO TÉCNICO DAS PATOLOGIAS: DIAGNÓSTICO, E PROPOSIÇÕES DE REPARAÇÃO, E COMPLEMENTAR COM OS SERVIÇOS DESCRITOS NO ITEM 5.2	14
6.3 PROJETO EXECUTIVO E LAUDO TÉCNICO ESTRUTURAL CONCLUSIVO	17
6.4 ARQUIVOS DIGITAIS	20
6.4.1 PROJETOS DE ENGENHARIA	21
7 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	21
7.1 PRAZO DE EXECUÇÃO	21
7.2 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	21
8 CUSTO MÁXIMO DE PROJETOS	23
9 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	25
10 COMPOSIÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA	26
11 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CAPACIDADE TÉCNICA	26
11.1 EXPERIÊNCIA TÉCNICA PROFISSIONAL MÍNIMA	26
11.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL MÍNIMA	27
12 VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA	27

1. OBJETO

Objeto: Contratação de Elaboração de Laudo Técnico Estrutural Conclusivo e Projeto Executivo de Engenharia de Reforço/Recuperação Estrutural para Obras de Arte Especiais (OAE) localizadas no município de São José dos Pinhais;

Este termo de referência tem como finalidade definir as atividades e as diretrizes a serem observadas no desenvolvimento de Laudo Técnico Estrutural Conclusivo (Relatório) e Projeto Executivo de Engenharia de Reforço/Recuperação estrutural para Obras de Arte Especiais realizadas através dos contratos 10/2012 (Corredor Aeroporto Rodoferroviária - requalificação da Av. das Torres) e contrato 11/2012 (Corredor Marechal Floriano requalificação das Av. Das Américas), no município de São José dos Pinhais, objetivando a continuação de Serviços de Obras.

Conforme a **Resolução Nº 25/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, que dispõe sobre os conceitos de obra e de serviço de engenharia e dá outras providências tendo como a **Orientação Técnica do IBRAOP OT – IBR 002/2009**, em seu item 6.3, o objeto a ser licitado não deve ser enquadrado o como Serviço Comum, pois existe um grau de complexidade intrínseco, uma vez que o Estudo de Viabilidade e o Termo de Referência podem conter apreciações subjetivas por parte das licitantes que, eventualmente, potencializem a possibilidade de variações nos projetos que venham a ser apresentados.



2. LOCAIS DOS SERVIÇOS

As Obras de Artes Especiais (OAE) estão localizadas no município de São José dos Pinhais, (figura 1) sendo compostas por:

A) **Requalificação da Avenida das Torres (Executadas pelo Contrato 10/2012) :**

- I Ponte sobre o Rio Iguaçu na continuação da Avenida Salgado Filho
- II Trincheira sob a Avenida das Torres na Rua Arapongas
- III Trincheira sob a BR 376 na Avenida Comendador Paulo Lepinski
- IV Trincheira Existente na Avenida. Maringá sob a Avenida das Torres
- V Fechamento do vão central na Avenida das Torres sobre a Trincheira na Avenida Rui Barbosa

B) **Requalificação da Avenida das Américas (Executadas pelo Contrato 11/2012) :**

- VI Trincheira sob as Ruas Joaquim Nabuco e Claudino dos Santos na Avenida das Américas

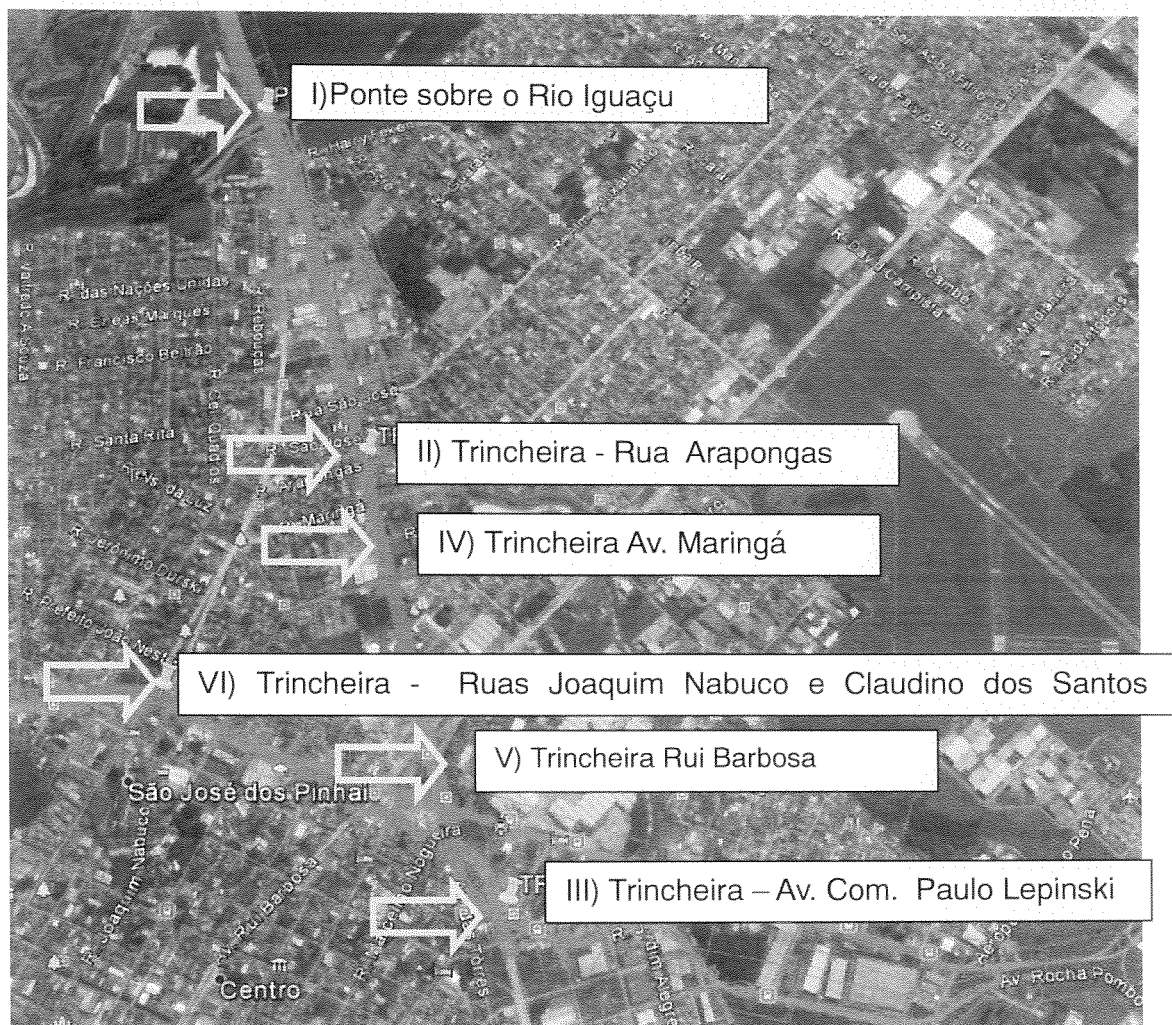


Figura 1 – Localização das Obras de Artes Especiais

3 DIRETRIZES E REFERENCIAIS

Para atendimento a esse Termo de Referência, todos os serviços a serem elaborados (estudos, projetos, sondagens, vistorias, levantamentos e etc), deverão atender integralmente ao documento **DIRETRIZES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS – Escopos Básicos/Instruções de Serviço – 3ª Edição – 2006, do DNIT** (Publicação IPR 726), bem como as normas da ABNT abaixo relacionadas, dentre outras:

- a. NBR 6118/2014 – Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;

- b. NBR 7187/2003 – Projeto de pontes de concreto armado e de concreto protendido – Procedimento;
- c. NBR 7188/2013 – Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre – Procedimento;
- d. NBR 8953/2015 – Concreto para fins estruturais – Classificação por grupos de resistência – Classificação;
- e. NBR 8681/2003 – Ações e segurança nas estruturas – Procedimento;
- f. NBR 10839/1989 – Execução de obras de arte especiais em concreto armado e protendido – Procedimento;
- g. NBR 12655/2015 – Concreto – Preparo, controle e recebimento – Procedimento;
- h. NBR 12655/2015 – Controle tecnológico de materiais componentes do concreto – Procedimento;
- i. NBR 14931/2004 – Execução de estruturas de concreto – Procedimento.

Em caso de conflito entre as Normas do DNIT e as da ABNT, prevalecerão as prescrições das Normas da ABNT.

4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Para cada uma das Obras de Arte Especiais, os trabalhos deverão contemplar no decorrer das etapas descritas item 5, no mínimo os serviços mínimos descritos abaixo classificados por Obra de Arte Especial.

A) Requalificação da Avenida das Torres (Executadas pelo Contrato 10/2012)

I. Ponte sobre o Rio Iguaçu na continuação da Avenida Salgado Filho

Deverão ser realizados os ensaios e as orientações técnicas para a reparação de qualquer falha estrutural ou de execução identificada, contendo no mínimo os seguintes descritivos, para a continuidade da obra:




- a. Verificação da compatibilidade entre o Projeto Executivo e os serviços executados, quanto a sua capacidade estrutural;
- b. Verificação “in loco” dos aparelhos de apoio em neoprene fretado e execução de projeto de recuperação estrutural destes apoios, se necessário;
- c. Projeto de recuperação estrutural;
- d. Verificação da existência de falhas de concretagem aparentes e não aparentes;
- e. Apresentar e descrever a Metodologia para a limpeza das bainhas e injeção de nata de cimento nos cabos de protensão;
- f. Projeto de recuperação das lajes inferiores do caixão da superestrutura, uma vez que foi constatado grande numero de barras de aço aparentes e com corrosão;
- g. Indicar plano de ataque e execução compatibilizado com o processo construtivo indicado;

Caso não sejam detectados vícios de construção, divergências entre o Projeto Executivo e os serviços executados ou falha estrutural deverão ser elaborados Relatório Circunstanciado e Laudo Técnico Conclusivo informando quanto a Solidez Estrutural dos serviços executados.

II. Trincheira sob a Avenida das Torres na Rua Arapongas

Deverão ser realizados os ensaios e as orientações técnicas para a reparação de qualquer falha estrutural ou de execução identificada, contendo no mínimo os seguintes descritivos, para a continuidade da obra:

- a. Verificação quanto à compatibilidade entre o Projeto Executivo e os serviços executados;
- b. Revisão do Projeto com recuperação/reforço estrutural considerando a falta de estacas previstas em projeto. Verificação das todas as necessidades construtivas para executar o fechamento entre as estacas da contenção;
- c. Verificação dos espaçamentos entre as estacas divergentes do projetado;
- d. Indicar plano de ataque e execução compatibilizado com o processo construtivo indicado;

Caso não sejam detectados vícios de construção, divergências entre o Projeto

Executivo e os serviços executados ou falha estrutural deverão ser elaborados Relatório Circunstanciado e Laudo Técnico Conclusivo informando quanto a Solidez Estrutural dos serviços executados.

III. Trincheira sob a BR 376 na Avenida Comendador Paulo Lepinski

Deverão ser realizados os ensaios e as orientações técnicas para a reparação de qualquer falha estrutural ou de execução identificada, contendo no mínimo os seguintes descritivos, para a continuidade da obra:

- a. Readequação do projeto em função da inversão da sequência construtiva considerando o sentido do tráfego da BR-376;
- b. Indicar plano de ataque e execução compatibilizado com o processo construtivo indicado;
- c. Indicar plano de ataque e execução compatibilizado com o processo construtivo indicado

Caso não sejam detectados vícios de construção, divergências entre o Projeto Executivo e os serviços executados ou falha estrutural deverão ser elaborados Relatório Circunstanciado e Laudo Técnico Conclusivo informando quanto a Solidez Estrutural dos serviços executados.

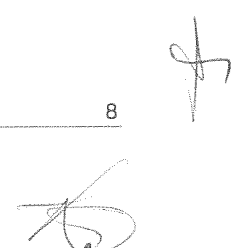
Observar que:

- (1) a laje é esconsa e as armaduras tem distribuição específica a este tipo de estrutura;

IV. Trincheira Existente na Avenida Maringá sob a Avenida das Torres

Deverão ser realizados os ensaios e as orientações técnicas para a reparação de qualquer falha estrutural ou de execução identificada, contendo no mínimo os seguintes descritivos, para a continuidade da obra:

- a. Adequação do Projeto da laje de ampliação do calçamento na Avenida das Torres em elementos pré-moldados (pré-lajes) e concretagem complementar na obra, de modo a evitar a interrupção significativa de tráfego na Avenida Maringá durante a execução dos serviços.



- b. Indicar plano de ataque e execução compatibilizado com o processo construtivo indicado

Caso não sejam detectados vícios de construção, divergências entre o Projeto Executivo e os serviços executados ou falha estrutural deverão ser elaborados Relatório Circunstanciado e Laudo Técnico Conclusivo informando quanto a Solidez Estrutural dos serviços executados.

V. Fechamento do vão central na Avenida das Torres sobre a trincheira na Av. Rui Barbosa

Deverão ser realizados os ensaios e as orientações técnicas para a reparação de qualquer falha estrutural ou de execução identificada, contendo no mínimo os seguintes descritivos, para a continuidade da obra.

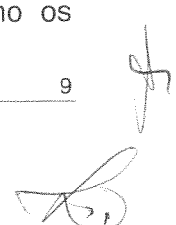
- a. Verificação quanto à compatibilidade entre o Projeto Executivo e os serviços executados;
- b. Verificação dos pilares já parcialmente concretados, com formas em tubos de concreto perdidos, de modo a constatar o diâmetro efetivo utilizado assim como a existência de recobrimento adequado das armaduras e detalhe de correções estruturais se necessário;
- c. Indicar plano de ataque e execução compatibilizado com o processo construtivo indicado

Caso não sejam detectados vícios de construção, divergências entre o Projeto Executivo e os serviços executados ou falha estrutural deverão ser elaborados Relatório Circunstanciado e Laudo Técnico Conclusivo informando quanto a Solidez Estrutural dos serviços executados.

B) Requalificação da Avenida das Américas (Executadas pelo Contrato 11/2012)

VI. Trincheira sob as Ruas Joaquim Nabuco e Claudino dos Santos na Avenida das Américas

Deverão ser realizados os ensaios e as orientações técnicas para a reparação de qualquer falha estrutural ou de execução identificada, contendo no mínimo os



seguintes descritivos, para a continuidade da obra:

- a. Verificação quanto à compatibilidade entre o Projeto Executivo e os serviços executados;
- b. Atestar quanto à solução empregada e executada para os serviços de reforços;
- c. Verificação das alterações realizadas e da Estabilidade das Cortinas Laterais;

5 ETAPAS DO SERVIÇO E PROJETO

5.1 Levantamento Preliminar técnico das patologias diagnóstico, e proposições de Recuperação.

A empresa deverá realizar o levantamento com descrição da situação atual em que se encontram cada uma das Obras de Arte Especiais, já executadas ou parcialmente executadas.

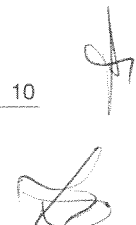
Deverão ser descritas as patologias nas OAE's e descrição de possíveis falhas de execução detectadas a partir de análises técnicas "in loco" e dos resultados dos ensaios realizados. Nessa etapa deverão ser descritas as inconsistências dos elementos/peças da estrutura executadas em desacordo com o projeto original. Após o levantamento e diagnóstico, a contratada deverá propor e descrever a solução para resolução dos problemas encontrados. Quaisquer que sejam as inconsistências de projetos e execução encontrados, o relatório deverá no mínimo contemplar os estudos abaixo descritos, conforme as Instruções de Serviço do DNIT e Normas relacionadas:

- a. Coleta e análise dos dados existentes na COMEC, que serão fornecidos para a empresa após contratação:

- Sondagens, ensaios e informações topográficas, hidrológicas e geométricas e;
- Pesquisa de Documentos originais - Projetos, cadastros, inspeções, Levantamentos cadastrais topográficos de campo e componente ambiental;

- b. Realização de Estudos e Ensaio Laboratoriais (Serviços Especializados) descritos no item 5.1.1;

- c. Desenvolvimento de estudos, proposição de resolução das patologias e esboços do projeto com as soluções para recuperação e reforço estrutural;



- d. Determinação e descrição das causas dos danos e possíveis falhas de execução;
- e. Relatório fotográfico detalhado;

5.1.1 Ensaios e Serviços Especializados

Para subsidiar o projeto de Conclusão/Recuperação Estrutural deverão ser realizados os seguintes serviços especializados, podendo ser redistribuídas as quantidades entre as OAE's desde que sejam realizadas as quantidades mínimas totais apresentadas no quadro 1.

- a. Esclerômetro: verificação da qualidade do concreto e sua resistência superficial a compressão do concreto;
- b. Carbonatação: verificação da carbonatação do concreto e a vulnerabilidade das armaduras quanto a corrosão;
- c. Pacometria: verificação de posição, diâmetro e cobrimento da armadura - ABNT NBR 8802:2013 Concreto endurecido — Determinação da velocidade de propagação de onda ultrassônica;
- d. Ultrassom: presença de cavidades - ABNT NBR 16616:2017 Ensaios não destrutivos;
- e. Detecção de corrosão da armadura e Permeabilidade no local.

item	Descrição	Qtd total	I) Ponte sobre o Rio Iguaçu	II) Trincheira - Rua Arapongas	V) Fechamento trincheira - Av. Rui Barbosa
1.2	Serviços Especializados (ensaios)		Quantidade		
1.2.1	a. Esclerometria	120	44	32	44
1.2.2	c. Carbonatação	120	44	32	44

1.2.3	d. Pacometria e de propagação de onda ultrassônica.	120	44	32	44
1.2.4	Retirada de Testemunho	12	12	-	-
1.2.5	Rompimento de Testemunho	12	12	-	-
1.2.6	f. Ultrassom	2	2	-	-
1.2.7	h. Detecção de corrosão da armadura e Permeabilidade no local	120	44	32	44
1.2.8	h. Relatório Técnico (Ensaio)	1	1	1	1

Quadro 1 - Quantidades de Serviços Especializados

5.2 Elaboração do Laudo Técnico Estrutural Conclusivo e Projeto Executivo para validação.

Os serviços deverão considerar os levantamentos anteriores,, que descreveram situação atual em que se encontram as Obras de Arte Especiais, patologias e possíveis falhas de execução, complementadas com a identificação dos elementos/peças da estrutura do projeto original executadas em desacordo com o projeto; deverão verificar e relatar qualquer comprometimento nas OAE's, e complementados com detalhamento da solução, previamente apresentada à COMEC.

O Relatório do projeto executivo deverá conter as descrições do projeto original e da solução para resolução dos problemas encontrados e as quantidades remanescentes para finalização das OAE's,

Ainda deverão ser identificadas elementos estruturais, e respectivas quantidades executadas em desacordo com o projeto original e verificada, devendo ser discriminados no Relatório Técnico de forma segregada as quantidades remanescentes para sua finalização.

Os detalhamentos dos possíveis reforços estruturais necessários deverão ser identificados de forma diferenciada na etapa posterior referente ao projeto executivo.

Serão executados de acordo com as normas e especificações vigentes, e no

caso dos cálculos estruturais serem efetuados com o auxílio de computadores, fornecer detalhamento, informações sobre o programa utilizado, dados de entrada e resultados obtidos.

O Laudo Técnico Estrutural conclusivo deverá ser emitido com todos os elementos necessários a certificação para a continuidade das obras, e a elaboração dos projetos de reparação da OAE. Com todos os elementos constantes do projeto abaixo descritos:

- Cálculos Estruturais;
- Desenhos;
- Especificações;
- Quantitativos (apresentar memória de cálculo dos quantitativos de todos os serviços)
- Minuta do Laudo Técnico Estrutural Conclusivo

5.2.1 Apresentação para a validação da COMEC.

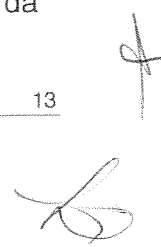
A COMEC realizará a validação dos produtos apresentados, com acompanhamento das empresas executoras dos contratos de continuidade das obras.

5.3 Elaboração do Laudo Técnico Estrutural Conclusivo e Projeto Executivo

Depois da análise dos resultados dos ensaios dos Serviços Especializados, será desenvolvido o Projeto Executivo Estrutural e Laudo Técnico Estrutural Conclusivo Final, com desenhos de formas e armações, memória de cálculo, quantitativos, e especificações dos materiais.

Serão executados de acordo com as normas e especificações vigentes, e no caso dos cálculos estruturais serem efetuados com o auxílio de computadores, fornecer detalhamento, informações sobre o programa utilizado, dados de entrada e resultados obtidos.

Esta fase compreenderá o detalhamento do projeto básico preliminar, de reforço da Obra de Arte Especial, com base no projeto existente, através da determinação e preparação dos seguintes elementos necessários à execução da



obra:

- Cálculos Estruturais;
- Desenhos;
- Especificações;
- Quantitativos (apresentar memória de cálculo dos quantitativos de todos os serviços)
- Orçamento e Plano de Execução
- Laudo Técnico Estrutural Conclusivo Final

6 PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

6.1 Relatório Preliminar: Levantamento técnico das patologias: diagnóstico, e proposições de reparação

O Relatório Preliminar deverá contemplar a descrição situação atual em que se encontram cada uma das Obras de Arte Especiais, já executadas ou parcialmente executadas e deverá ser apresentado como uma etapa de acompanhamento da execução do projeto, documentando as atividades definidas no item 5.1, levantamento técnico das patologias: diagnóstico, e proposições de reparação do item 5.1.1 ensaios e Serviços Especializados.

Os documentos técnicos levantados em fase de croquis, já deverão apresentar as alternativas de solução para detalhamento na fase **Projeto Executivo e Laudo Técnico Estrutural conclusivo para Validação** para verificação da COMEC, e empresas executoras como fase do desenvolvimento do contrato.

6.2 Projeto Executivo e Laudo Técnico Estrutural conclusivo para Validação.

Relatório de Projeto e Laudo Estrutural Conclusivo deverá consolidar o produto do item 6.1 Relatório/Laudo Técnico Preliminar - Levantamento técnico das patologias: diagnóstico, e proposições de reparação, e complementar com os serviços descritos no item 5.2.

O projeto executivo e Laudo técnico estrutural conclusivo comporá um documento para validação, complementando com os projetos e estudos necessários



para descrever e detalhar a situação atual em que se encontram as Obras de Arte Especiais, patologias e possíveis falhas de execução e a identificação dos elementos/peças da estrutura do projeto original executadas em desacordo com o projeto e verificar se há comprometimento na OAE .

Deverá conter o relatório das atividades e projetos desenvolvidos no item 5.2 com os detalhamentos descritos na sequência:

Esta fase compreenderá o detalhamento do projeto executivo de reforço da Obra de Arte Especial, com base no projeto existente, através da determinação e preparação dos seguintes elementos necessários à execução da obra:

O relatório deverá conter no mínimo os seguintes projetos e detalhes:

A – Cálculos Estruturais

Os projetos devem ser apresentados, compreendendo:

- Descrição minuciosa do sistema estrutural;
- Hipóteses gerais de cálculo;
- Cálculo dos esforços solicitantes nos elementos estruturais com necessidade de reforços, devidos às cargas permanentes, móveis, acidentais e outras;
- Dimensionamento dos reforços estruturais;

B - Desenhos

Deverão ser apresentados todos os elementos necessários à execução dos reforços estruturais da obra, condizentes com os cálculos.

B.1 – Desenhos de Formas

Deverão conter as dimensões de todos os elementos estruturais a serem reforçados, as cotas necessárias à definição geométrica (elevações, plantas, cortes longitudinais e transversais), a classe no que se refere às cargas móveis, a classe de agressividade ambiental onde será construída a estrutura, a qualidade do concreto e demais exigências da NBR 12655/96, e quaisquer outros detalhes que possam contribuir para a perfeita execução dos serviços.

B.2 – Desenhos das Armações



Deverão indicar o tipo de aço, disposição relativa das peças na estrutura e dimensões das barras, quantidades, bitolas, forma, número das posições e espaçamento das barras e cabos de protensão, tipos de detalhes de emendas ou ligações a serem executados, ganchos e raios de curvaturas adotadas nas barras curvadas, cobrimentos e ancoragens, bem como, prever espaços para lançamento do concreto e utilização de vibradores. Cada folha deverá conter uma lista geral das armaduras de todos os elementos estruturais apresentados; dessa lista devem constar os comprimentos unitários e totais de cada posição, os pesos totais das diversas bitolas e o peso de toda a armadura representada nos desenhos.

C–Especificações e Quantitativos

As quantidades dos serviços a executar e todos os materiais a serem empregados deverão ser discriminados, pormenorizadamente, e calculados com base nas definições da Especificação Correspondente.

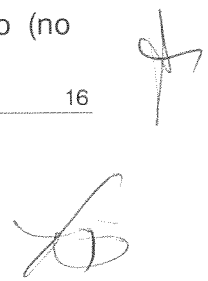
Todos os serviços executados deverão possuir sua especificação correspondente, constante das **Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DNER, absorvidas pelo DNIT.**

No caso de não existir Especificação Geral para o serviço, deverá ser apresentada Especificação Complementar, nos moldes das Especificações Gerais.

Em casos excepcionais, para determinado tipo de serviço, incluir Especificação Particular, apresentada nos mesmos moldes das Especificações Gerais e devidamente justificada.

As quantidades dos serviços a executar e todos os materiais a serem empregados deverão ser discriminados, pormenorizadamente, e calculados com base nas definições da Especificação Correspondente.

Os itens especificados no projeto deverão sempre que possível manter as quantidades e itens já previstos na Proposta de Preço da Concorrência 01/2017/ Contrato 02/2018, sendo que caso de ausência de itens necessário deverá ser especificado orçamento tendo por base tabelas e composições de custo de órgãos oficiais para custos de referências como DNIT, DER, SINAPI, etc., e caso não haja itens em tabelas de referência, poderão ser realizadas cotações de mercado (no



mínimo 3)

Os Quantitativos e a descrição dos serviços deverão ser divididos da seguinte forma:

- a) Revisão dos itens executados pelo contrato 10/2012/COMEC e 11/2012/COMEC;
- b) Itens das Obras remanescentes para que sejam finalizadas da OAE's,
- c) Itens referentes aos reparos e reforços necessários para que a estrutura cumpra a sua função originalmente estabelecida.

D- Cronograma, Plano de Ataque e Execução das Obras de Arte Especiais

Apresentação da sequência racional do conjunto de atividades que deverá ter a execução do projeto, indicando os problemas de natureza climática, administrativa, técnica e segurança; época do início dos trabalhos; Cronograma de execução; consequência da localização, tipo da obra e outros fatores condicionantes para construção, incluindo implicações com o tráfego, no caso de rodovias existentes. O Plano de Execução da obra, a ser elaborado para cada OAE e levará em consideração os aspectos ambientais e de apoio logístico, prazo para a execução das obras, equipamento mínimo e plano de ataque aos serviços.

6.3 Projeto Executivo e Laudo Técnico Estrutural Conclusivo

Essa etapa da entrega refere-se a conclusão final do projeto, onde deverão conter as correções dos projetos do item 6.2 Projeto Executivo e Laudo Técnico Estrutural conclusivo para Validação. e descrever situação atual em que se encontram as Obras de Arte Especiais, patologias e possíveis falhas de execução e a identificação dos elementos/peças da estrutura do projeto original executadas em desacordo com o projeto e verificar se há comprometimento na OAE, com os projetos,



laudos e estudos conclusivos.

Deverá conter o relatório das atividades e projetos desenvolvidos no item 5.3 com os detalhamentos descritos na sequência.:

Esta fase compreenderá o detalhamento do projeto executivo de reforço da Obra de Arte Especial, com base no projeto existente, através da determinação e preparação dos seguintes elementos necessários à execução da obra:

- Cálculos Estruturais;
- Desenhos;
- Especificações;
- Quantitativos (apresentar memória de cálculo dos quantitativos de todos os serviços);
- Orçamento e Plano de Execução;
- Laudo Técnico Estrutural Conclusivo Final

A – Cálculos Estruturais

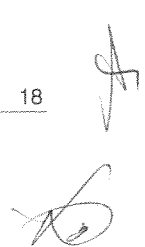
Os projetos devem ser apresentados, compreendendo:

- Descrição minuciosa do sistema estrutural;
- Hipóteses gerais de cálculo;
- Cálculo dos esforços solicitantes nos elementos estruturais com necessidade de reforços, devidos às cargas permanentes, móveis, acidentais e outras;
- Dimensionamento dos reforços estruturais;

Quando os cálculos estruturais forem efetuados com o auxílio de computadores, fornecer detalhamento, informações sobre o programa utilizado, dados de entrada e resultados obtidos.

B - Desenhos

Deverão ser apresentados todos os elementos necessários à execução dos reforços estruturais da obra, condizentes com os cálculos.



B.1 – Desenhos de Formas

Deverão conter as dimensões de todos os elementos estruturais a serem reforçados, as cotas necessárias à definição geométrica (elevações, plantas, cortes longitudinais e transversais), a classe no que se refere às cargas móveis, a classe de agressividade ambiental onde será construída a estrutura, a qualidade do concreto e demais exigências da NBR 12655/96, e quaisquer outros detalhes que possam contribuir para a perfeita execução dos serviços.

B.2 – Desenhos das Armações

Deverão indicar o tipo de aço, disposição relativa das peças na estrutura e dimensões das barras, quantidades, bitolas, forma, número das posições e espaçamento das barras e cabos de protensão, tipos de detalhes de emendas ou ligações a serem executados, ganchos e raios de curvaturas adotadas nas barras curvadas, cobrimentos e ancoragens, bem como, prever espaços para lançamento do concreto e utilização de vibradores. Cada folha deverá conter uma lista geral das armaduras de todos os elementos estruturais apresentados; dessa lista devem constar os comprimentos unitários e totais de cada posição, os pesos totais das diversas bitolas e o peso de toda a armadura representada nos desenhos.

C– Orçamento, Especificações e Quantitativos

Todos os serviços executados deverão possuir sua especificação correspondente, constante das **Especificações de Serviços do DNIT ou DER-PR**.

No caso de não existir Especificação Geral para o serviço, deverá ser apresentada Especificação Complementar, nos moldes das Especificações Gerais.

Em casos excepcionais, para determinado tipo de serviço, incluir Especificação Particular, apresentada nos mesmos moldes das Especificações Gerais e devidamente justificada.

As quantidades dos serviços a executar e todos os materiais a serem empregados deverão ser discriminados, pormenorizadamente, e calculados com base nas definições da Especificação Correspondente.

A apresentação da memória de cálculo dos quantitativos de serviços é obrigatória.



Os itens especificados no projeto deverão sempre que possível manter as quantidades e itens já previstos na Proposta de Preço da Concorrência 01/2017/ Contrato 02/2018, sendo que caso de ausência de itens necessário deverá ser especificado orçamento tendo por base tabelas e composições de custo de órgãos oficiais para custos de referências como DNIT, DER, SINAPI, etc., e caso não haja itens em tabelas de referência, poderão ser realizadas cotações de mercado (no mínimo 3)

Os orçamento e quantidades deverá ser dividido da seguinte forma:

- d) Revisão das quantidades e orçamento dos itens executados pelo contrato 10/2012/COMEC e 11/2012/COMEC;
- e) Quantidades e orçamento das obras remanentes para que finalização da OAE's,
- f) Quantidades e orçamento referente aos reparos e reforços necessários para que a estrutura cumpra a sua função originalmente estabelecida.

D- Cronograma, Plano de Ataque e Execução das Obras de Arte Especiais

Apresentação da sequência racional do conjunto de atividades que deverá ter a execução dos serviços de reforço e/ou reconstrução em função do indicado no laudo, indicando quando houver os problemas de natureza climática, administrativa, técnica e segurança; época do início dos trabalhos; Cronograma de execução dos reparos e/ou reforços das OAEs; consequência da localização, tipo da obra e outros fatores condicionantes para construção, incluindo implicações com o tráfego, no caso de rodovias existentes. O Plano de Execução dos serviços de cada OAE deverá levar em consideração os aspectos ambientais e de apoio logístico, prazo para a execução das obras, equipamento mínimo e plano de ataque aos serviços.

6.4 Arquivos Digitais

Todos os documentos gerados nesse termo de referência, quer sejam relatórios, projetos, laudos, deverão ser elaborados seguindo as normas da ABNT e

disponibilizados em formato digital.

6.4.1 Projetos de Engenharia

Os arquivos de Projetos (desenhos deverão ser apresentados em DWG (AUTOCAD 2012 ou compatível), PLT e PDF, memoriais descritivos em formato do programa WORD da Microsoft (ou compatível), planilhas em formato do programa EXCEL da Microsoft (ou compatível), através de mídia eletrônica (cd ou dvd).

A contratada deverá fornecer 03 (três) cópias em papel sulfite dos projetos, memoriais e planilhas, assinadas, e armazenadas em caixas de polipropileno com gramatura de 400 g/m², na cor branca, com as seguintes medidas: 36 (comprimento) x 25 (altura) x 13 (largura) com abertura da tampa, sentido da direita para esquerda;

A contratada deverá fornecer um jogo de cópias impressas em papel sulfite para a consulta e análise prévia na COMEC, respeitando as datas determinadas.

Os projetos deverão vir acompanhados dos seus respectivos memoriais descritivos, memoriais de cálculo, quantitativo de materiais, ART Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo CREA.

A empresa proponente deverá obter eventuais informações técnicas complementares para desenvolvimento dos projetos junto a COMEC.

O descumprimento dos prazos estabelecidos no Edital estarão sujeitos a aplicação de penalidade e multas.

7 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Prazo de Execução

90 (noventa) dias corridos.

7.2 Cronograma Físico - Financeiro

Prazo máximo para entrega dos produtos de cada etapa, deverá ser de acordo com o cronograma e descrição a seguir:



		PRAZO (DIAS)							TOTAL	90 dias	
	DIAS (PRODUTO)		30	5	30	10	10	-	5	10	
	DIAS (ACUMULADO)		30	35	60	70	80	80	85	90	
item	Descrição										
1.	Relatório Preliminar: Levantamento técnico das patologias: diagnóstico, e proposições de reparação (6.1)	% Físico	57,84%	APROVAÇÃO E VERIFICAÇÃO		APROVAÇÃO E VERIFICAÇÃO	CORREÇÕES DA EMPRESA		APROVAÇÃO E VERIFICAÇÃO		
		% Financ.	57,84%								
2.	Projeto Executivo e Laudo Técnico Estrutural Conclusivo para Validação (6.2)	% Físico			15,05%						
		% Financ.			15,05%		15,05%				
3.	Projeto Executivo e Laudo Técnico Estrutural Conclusivo(6.3)	% Físico								27,11%	
		% Financ.								27,11%	
% ACUMULADO											
%	FÍSICO		57,84%	57,84%	72,89%	72,89%	72,89%	100%	100%	100%	
%	FINANCEIRO		57,84%	57,84%	15,05%	15,05%	15,05%	27,11%	27,11 %	27,11%	
				R\$ XXX,X X			R\$ XXX,XX			R\$ XXX,X X	

Quadro 2 – Cronograma de execução

7.2.1 Relatório Técnico Preliminar: Levantamento técnico das patologias: diagnóstico, e proposições de reparação, Resultados dos Ensaios e demais Serviços Especializados deverá ser entregue a COMEC para análise em até 30 dias contados da Ordem de Serviço;

7.2.2 Projeto Executivo e Laudo Técnico Estrutural Conclusivo para Validação: em até 60 dias, a partir a emissão da ordem de serviços, com 15 dias para análise pela COMEC, e 5 dias para correções necessárias pela empresa;

7.2.3 Projeto Executivo e Laudo Técnico Estrutural Conclusivo: em até 80 dias, com 5 dias para análise do Produto Consolidado pela COMEC e 5 dias para correções necessárias pela empresa;

Observações:

- após a entrega dos produtos corrigidos pela empresa com base nos apontamento



realizados pela COMEC, persistindo incorreções a COMEC poderá solicitar a empresa para que realize as providências necessárias em até 5 dias após o recebimento da Notificação;

- Se houver necessidade de prorrogação de prazo, o contratado deverá solicitar 30 dias antes do término do prazo de contrato, devidamente embasado e com cronograma de execução.

8 CUSTO MÁXIMO DE PROJETOS

O valor de referencia da contratação é o menor entre a pesquisa realizada com 3 (três) empresas consultadas, conforme quadro 2 abaixo. A Proposta de Preço deverá conter os preços unitários e totais para todos os serviços, sendo que no caso de desconto não linear o Produto 3 - Projeto Executivo e Relatório Técnico: Laudo Estrutural Conclusivo (Consolidado) deverá representar percentual igual ou superior a 27,11% do valor total da Proposta.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade total	% sobre o TOTAL	Preço Unitário	Preço Total (Máximo)
1.	Relatório Preliminar			57,84%		R\$ 127.600,00
1.1	Relatório Preliminar	und.	1			
1.2	Serviços Especializados					
1.2.1	a. Esclerometria	und.	120	21,76%	R\$ 400,00	R\$ 48.000,00
1.2.2	c. Carbonatação	und.	120	15,78%	R\$ 290,00	R\$ 34.800,00
1.2.3	d. Pacometriae de propagação de onda ultrassônica.	und.	120	7,62%	R\$ 140,00	R\$ 16.800,00
1.2.4	Retirada de Testemunho	und.	12	0,54%	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
1.2.5	Rompimento de Testemunho	und.	12	0,54%	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
1.2.6	f. Ultrassom	und.	2	4,71%	R\$ 5.200,00	R\$

						10.400,00
1.2.7	h. Detecção de corrosão da armadura e Permeabilidade no local	und.	120	5,98%	R\$ 110,00	R\$ 13.200,00
1.2.8	h. Relatório Técnico (Ensaio)	und.	1	0,91%	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade total	% sobre o TOTAL	Preço Unitário	Preço Total (Máximo)
2.	Projeto Executivo (Produto para Validação)			15,05%		R\$ 33.200,00
2.1	Projeto Executivo	und.	1			
2.1.1	Ponte Sobre o Rio Iguaçu		1	5,44%	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
2.1.2	Trincheira Arapongas		1	3,63%	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
2.1.3	Trincheira Av. Com. Paulo Lepinski		1	1,81%	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2.1.4	Trincheira Av. Maringa		1	1,81%	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2.1.5	Fechamento Av. Rui Barbosa		1	0,54%	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
2.1.6	Trincheira sob as Ruas Joaquim Nabuco e Claudino dos Santos		1	1,81%	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Item	Descrição	Unidade	Quantidade total	% sobre o TOTAL	Preço Unitário	Preço Total (Máximo)
3.	Projeto Executivo e Relatório Técnico: Laudo Estrutural Conclusivo			27,11%		R\$ 59.800,00
3.1	Projeto Executivo Consolidado	und.	1			
3.1.1	Ponte Sobre o Rio Iguaçu		1	8,16%	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
3.1.2	Trincheira		1	5,44%	R\$	R\$

	Arapongas				12.000,00	12.000,00
3.1.3	Trincheira Av. Com. Paulo Lepinski		1	2,72%	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
3.1.4	Trincheira Av. Maringa		1	2,72%	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
3.1.5	Fechamenrto Av. Rui Barbosa		1	0,82%	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
3.1.6	Trincheira sob as Ruas Joaquim Nabuco e Claudino dos Santos		1	2,72%	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
3.2	Relatório Técnico: Laudo Estrutural Conclusivo	und.	1	4,53%	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

Preço Máximo de Referência:

R\$ 220.600,00 (duzentos e vinte mil e seiscentos reais)

9 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os pagamentos serão realizados segundo o Cronograma físico-financeiro, descrito no item 7.2 desse Termo de Referência, em 03 etapas.

9.1 PRIMEIRA ETAPA: Entrega dos produtos referentes aos itens 6.1, e liberação para faturamento, que deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias da assinatura da Ordem de Serviço (O.S),) representando essa parcela 57,84 % (cinquenta e sete, virgula oitenta e quatro por cento) do valor total do serviço. Caso os serviços não sejam aprovados, serão devolvidos acompanhados de relatório de análise. Prazo de análise: 05 (cinco) dias. Prazo para correção na entrega da segunda etapa.

9.2 SEGUNDA ETAPA: Entrega do produto referente ao item 6.2 Projeto Executivo e Laudo Técnico conclusivo para Validação deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias da assinatura da Ordem de Serviço (O.S), representando essa parcela 15,05% (quinze, virgula cinco por cento) do valor total do serviço. Caso os serviços não sejam aprovados, serão devolvidos acompanhados de relatório de análise. Prazo de análise: 5 (cinco) dias. Prazo para correção: 05 (cinco) dias.

Observação: A critério da COMEC, e com justificativa técnica do setor de

acompanhamento de obras poderá ser realizado o pagamento parcial da segunda etapa, referentes aos produtos 6.1 Relatório Preliminar e 6.2 Projeto Executivo e Laudo Técnico conclusivo para Validação, integrais referentes às respectivas OAE's.

9.3 TERCEIRA ETAPA: Entrega do produto referente ao item 6.3 Projeto Executivo e Laudo Técnico Estrutural Conclusivo, e liberação para faturamento, que deverá ser entregue em até 80 (oitenta) dias da assinatura da Ordem de Serviço (O.S), representando esta etapa 27,11 % (vinte e sete virgula onze por cento) do valor total do serviço. Caso os serviços não sejam aprovados, serão devolvidos acompanhados de relatório de análise. Prazo de análise: 5 (cinco) dias. Prazo para correção: 05 (cinco) dias.

Os Pagamentos de cada etapa ocorrerão em até 20 (vinte) dias úteis após a entrega e aceite dos relatórios pela COMEC conforme item 6.

10 COMPOSIÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

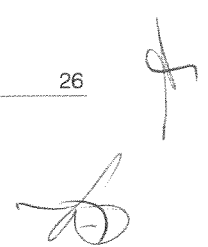
- 1(um) Profissional Engenheiro Civil, coordenador de equipe, e responsável técnico para elaboração do Laudo Técnico Estrutural Conclusivo e Projeto Executivo Estrutural;
- 1(um) Profissional Engenheiro Civil assistente.

11 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CAPACIDADE TÉCNICA

11.1 EXPERIÊNCIA TÉCNICA PROFISSIONAL MÍNIMA

O Engenheiro Civil coordenador de equipe deverá apresentar Certidão de Acervo técnico expedido pelo Crea, com atuação na área de engenharia civil, para comprovação de atuação com Engenheiro Civil por período igual superior a 10 anos consecutivo ou alternado, sendo uma CAT por ano, sendo que serão consideradas as CAT's que se prolongaram por mais de um ano.

O Engenheiro Civil coordenador de equipe deverá apresentar a Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA, comprovando atuação como Engenheiro Civil. O acervo técnico especificado em cada projeto deverá ser do profissional titular que





prestará o serviço de elaboração de projeto.

O engenheiro assistente deverá estar registrado no CREA.

11.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL MÍNIMA

O Engenheiro Civil coordenador de equipe deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que executou ao menos 03 (três) projetos de recuperação e/ou reforço de OAE (pontes ou viadutos ou trincheiras).

11.3 CAPACIDADE TÉCNICA MINIMA DA EMPRESA

Deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que o Responsável Técnico da Empresa executou ao menos 1 (um) serviço similar especificados no objeto desse edital.

12 VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA.

Para se qualificar para concorrer ao processo de Carta Convite, a empresa deverá agendar na COMEC uma visita técnica a todas as obras. O Engenheiro responsável pela execução do objeto desse convite acompanhará o técnico da COMEC. Para as empresas que acompanharem a visita a todas as obras, será emitido uma declaração de visita técnica, a ser a apresentada no processo licitatório, e para apoiar a declaração do conhecimento do problema (modelo nº 11 do edital). A visita técnica será definida em 3 (três) dias úteis, anteriores a entrega dos envelopes.